



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.640
- DECRETO 15.641
- DECRETO 15.661
- DECRETO 15.663
- DECRETO 15.664
- DECRETO FINANCEIRO 15.654 - PF-CD - 2024 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.418

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA 001-2024 EMPRESA ELIANE COELHO DA SILVA
- ATA Nº 029-2024 PE 60-2023 EMPRESA VOXATRON
- ATA Nº 0021-2024 PE 060-2023 EMPRESA JEAN
- ATA Nº 005-2024 EMPRESA GUSTAVO CASTRO
- ATA Nº 011-2024 PE 0055-2023 EMPRESA GDC DA SILVA
- ATA Nº 012-2024 PE 58-2023 EMPRESA AP COMERCIO
- ATA Nº 013-2024 EMPRESA HIDROPLASTIK COMERCIO
- ATA Nº 016-2024 PE 0060-2023 EMPRESA ACOMPANY
- ATA Nº 025-2024 PE 60-2023 EMPRESA POWER
- ATA Nº 031-2024 PE 61-2023 EMPRESA ENERGIZALE
- ATA Nº 033 - 2024 PE 61-2023 EMPRESA RN COSTA
- ATA Nº 034-2024 PE 0061-2023 EMPRESA UNIQUE
- ATA Nº 036-2024 PE 63-2023 EMPRESA B2G
- ATA Nº 037-2024 PE 63-2023 EMPRESA FLASH LIMP
- ATA Nº 038-2024 PE63-2023 EMPRESA PALMIRA
- ATA Nº 039-2024 PE 063-2023 EMPRESA RN COSTA
- ATA Nº 043-2024 PE 65-2023 EMPRESA GMF SERVIÇOS
- ATA Nº028-2024 PE060-2023 EMPRESA TJ COMERCIO



CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 074-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 078-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 424-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078-2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 428-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-2023

CONVÊNIOS

- CONVÊNIO BRASIL VIDAS

EDITAIS

- EDITAL Nº01/2024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ITABUNA E A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DA BAHIA - BAHIAGÁS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.640, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação constante dos ITEN 06, do Decreto Municipal nº 14.965 de 03 de junho de 2022. – Composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITABUNA-CONSEMDAMI e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 053/2023, da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna – CONSEMDAMI,

DECRETA

Art. 1º - O item 06 que dispõe sobre a representação de membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna-CONSEMDAMI, constante do art. 1º, do Decreto nº 14.965 de 03/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação, cujos membros indicados ficam de imediato nomeados:

(...)

Art. 1º.....

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 – Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria Tânia Pereira da Silva
SUPLENTE: Josefa Santos Fonseca Sergio Bruno
- 7 -
- 8 -
- 9 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 10 -
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -
- 15 -
- 16 -
- 17 -
- 18 -

(...)

Art. 2º - Para os efeitos legais que se fazem necessários, ficam nomeados os membros representantes indicados na forma do disposto no artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito legal do disposto nos termos do art. 1º deste Decreto, fica revogada a redação original constante do item 06, do Decreto nº 14.965, 03 de junho de 2022, ora alterado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:50:50 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.641, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária de professora da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender, de acordo com as normas legais, requerimento de professora da Rede Municipal de Ensino, protocolado nos termos do Documento Digital nº: 0119731 datados de 29 de novembro de 2023, que trata de solicitação de prorrogação de redução de carga horária, devidamente deferida pela Titular da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a redução de carga horária de 40 (quarenta horas) para 20 (vinte horas) da professora **PATRÍCIA SCHAUN DE ARAÚJO CARDOSO**, integrante da Rede Municipal de Ensino:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:51:40 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.661, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 15.099, de 31.08.2022, na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “a”, § 1º, do art.9º, do Decreto nº 15.099, de 31.08.2022, que dispõe sobre o processo de contratação de consignação em Folha Mensal de Pagamento de servidores públicos municipais, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **art.9º** -
§ 1º -
a) **10% (dez por cento) para operações de crédito através de cartão de crédito.**

Parágrafo único – Para efeito legal da alteração ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante da alínea “a”, § 1º do art. 9º, do Decreto nº 15.099, de 31.08.2022, referido neste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:52:22 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.663

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. FÁBIO BASTOS NASCIMENTO FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR SECRETÁRIO**, símbolo **CC-5**, da FUNDAÇÃO MARIMBÊTA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:53:01
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.664

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a **SRA. THIARÊ SILVA DOS SANTOS**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR SECRETÁRIO**, símbolo **CC-5** da FUNDAÇÃO MARIMBÊTA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor em 03 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:53:33 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO FINANCEIRO N.º 15.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a programação financeira, o fluxo bimestral da receita e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõem os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, para o exercício em curso, a programação financeira do Município, para o exercício de 2024, consubstanciada no Anexo I – “Fluxo Bimestral da Receita” e no Anexo II – “Cronograma de Execução Mensal de Desembolso”.

Parágrafo único – O cronograma de desembolso aprovado poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- I – identificação de tendência ou apuração de arrecadação a maior do que a definida no Anexo I;
- II – necessidade de contingenciamento da despesa nas hipóteses prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – acréscimos ou reduções decorrentes da abertura de créditos adicionais;
- IV – excepcionalmente no interesse da Administração, respeitadas as metas fiscais estabelecidas para o corrente exercício.

Art.2º - A execução da despesa, no âmbito do Poder Executivo, levará em consideração a sua apropriação em:

- a) despesas com Pessoal e Encargos;
- b) despesas com Serviço da Dívida;
- c) despesas sujeitas a Plano de Aplicação - (Manutenção e Projetos)

§ 1º - As despesas relativas ao inciso “c” obedecerão a Planos de Aplicação aprovados por decretos governamentais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o controle da administração dos créditos aprovados será efetuado por sistema computadorizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

§ 3º - A liberação mensal de recursos para pagamento das despesas autorizadas neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento em acordo com a disponibilidade do Tesouro Municipal, obedecida a prioridade para os gastos com Pessoal e Encargos e Serviços da Dívida, constante do Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento exercerá o permanente acompanhamento da realização das Metas Bimestrais de Arrecadação de que cuida o Anexo I, para os efeitos do disposto no § 4º do artigo anterior e no item I do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Havendo necessidade de contingenciamento da despesa os Planos de Aplicação serão elaborados com valores inferiores aos estabelecidos no Anexo II, até que se restabeleça o nível de arrecadação adequado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
1/8

1º Semestre de 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
15000000 - Recursos nao Vinculados de	37.125.965,5	37.841.428,3	74.967.393,9	37.585.905,9	38.148.055,3	75.733.961,3	54.654.805,3	42.236.414,5	96.891.219,8	247.592.575,16
15000000.0000 - A CLASSIFICAR	37.125.965,58	37.841.428,39	74.967.393,97	37.585.905,96	38.148.055,36	75.733.961,32	54.654.805,37	42.236.414,50	96.891.219,87	247.592.575,16
15001001 - Identificacao das despesas com	11.129,00	11.346,00	22.475,00	11.268,50	11.439,00	22.707,50	16.445,50	12.679,00	29.124,50	74.307,00
15001001.0000 - A CLASSIFICAR	11.129,00	11.346,00	22.475,00	11.268,50	11.439,00	22.707,50	16.445,50	12.679,00	29.124,50	74.307,00
15001002 - Identificacao das despesas com	4.652,64	4.743,36	9.396,00	4.710,96	4.782,24	9.493,20	6.875,28	5.300,64	12.175,92	31.065,12
15001002.0000 - A CLASSIFICAR	4.652,64	4.743,36	9.396,00	4.710,96	4.782,24	9.493,20	6.875,28	5.300,64	12.175,92	31.065,12
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	3.635.000,00	3.705.000,00	7.340.000,00	3.680.000,00	3.735.000,00	7.415.000,00	5.350.000,00	4.135.000,00	9.485.000,00	24.240.000,00
15010000.0000 - A CLASSIFICAR	3.635.000,00	3.705.000,00	7.340.000,00	3.680.000,00	3.735.000,00	7.415.000,00	5.350.000,00	4.135.000,00	9.485.000,00	24.240.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB -	2.126.141,60	2.167.598,40	4.293.740,00	2.152.792,40	2.185.365,60	4.338.158,00	3.141.833,20	2.422.261,60	5.564.094,80	14.195.992,80
15400000.0000 - A CLASSIFICAR	2.126.141,60	2.167.598,40	4.293.740,00	2.152.792,40	2.185.365,60	4.338.158,00	3.141.833,20	2.422.261,60	5.564.094,80	14.195.992,80
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	4.949.533,00	5.046.042,00	9.995.575,00	5.011.574,50	5.087.403,00	10.098.977,50	7.314.003,50	5.638.883,00	12.952.886,50	33.047.439,00
15401070.0000 - A CLASSIFICAR	4.949.533,00	5.046.042,00	9.995.575,00	5.011.574,50	5.087.403,00	10.098.977,50	7.314.003,50	5.638.883,00	12.952.886,50	33.047.439,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da	2.082.200,00	2.122.800,00	4.205.000,00	2.108.300,00	2.140.200,00	4.248.500,00	3.076.900,00	2.372.200,00	5.449.100,00	13.902.600,00
15411070.0000 - A CLASSIFICAR	2.082.200,00	2.122.800,00	4.205.000,00	2.108.300,00	2.140.200,00	4.248.500,00	3.076.900,00	2.372.200,00	5.449.100,00	13.902.600,00
15420000 - Transferencias do FUNDEB -	330.280,00	336.720,00	667.000,00	334.420,00	339.480,00	673.900,00	488.060,00	376.280,00	864.340,00	2.205.240,00
15420000.0000 - A CLASSIFICAR	330.280,00	336.720,00	667.000,00	334.420,00	339.480,00	673.900,00	488.060,00	376.280,00	864.340,00	2.205.240,00
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da	768.762,60	783.752,40	1.552.515,00	778.398,90	790.176,60	1.568.575,50	1.136.012,70	875.832,60	2.011.845,30	5.132.935,80
15421070.0000 - A CLASSIFICAR	768.762,60	783.752,40	1.552.515,00	778.398,90	790.176,60	1.568.575,50	1.136.012,70	875.832,60	2.011.845,30	5.132.935,80
15430000 - Transferencias do FUNDEB -	57.382,56	58.501,44	115.884,00	58.101,84	58.980,96	117.082,80	84.795,12	65.374,56	150.169,68	383.136,48
15430000.0000 - A CLASSIFICAR	57.382,56	58.501,44	115.884,00	58.101,84	58.980,96	117.082,80	84.795,12	65.374,56	150.169,68	383.136,48
15431070 - Identificacao do perc aplic no	133.892,64	136.503,36	270.396,00	135.570,96	137.622,24	273.193,20	197.855,28	152.540,64	350.395,92	893.985,12
15431070.0000 - A CLASSIFICAR	133.892,64	136.503,36	270.396,00	135.570,96	137.622,24	273.193,20	197.855,28	152.540,64	350.395,92	893.985,12
15440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF	3.590.000,00	3.660.000,00	7.250.000,00	3.635.000,00	3.690.000,00	7.325.000,00	5.305.000,00	4.090.000,00	9.395.000,00	23.970.000,00
15440000.0000 - A CLASSIFICAR	3.590.000,00	3.660.000,00	7.250.000,00	3.635.000,00	3.690.000,00	7.325.000,00	5.305.000,00	4.090.000,00	9.395.000,00	23.970.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	331.357,00	337.818,00	669.175,00	335.510,50	340.587,00	676.097,50	489.651,50	377.507,00	867.158,50	2.212.431,00
15500000.0000 - A CLASSIFICAR	331.357,00	337.818,00	669.175,00	335.510,50	340.587,00	676.097,50	489.651,50	377.507,00	867.158,50	2.212.431,00
15510000 - Transferencias de Recursos do	5.693,74	5.804,76	11.498,50	5.765,11	5.852,34	11.617,45	8.413,73	6.486,74	14.900,47	38.016,42
15510000.0000 - A CLASSIFICAR	5.693,74	5.804,76	11.498,50	5.765,11	5.852,34	11.617,45	8.413,73	6.486,74	14.900,47	38.016,42
15520000 - Transferencias de Recursos do	216.118,00	220.332,00	436.450,00	218.827,00	222.138,00	440.965,00	319.361,00	246.218,00	565.579,00	1.442.994,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
2/8

1º Semestre de 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
15520000.0000 - A CLASSIFICAR	216.118,00	220.332,00	436.450,00	218.827,00	222.138,00	440.965,00	319.361,00	246.218,00	565.579,00	1.442.994,00
15530000 - Transferencias de Recursos do	8.616,00	8.784,00	17.400,00	8.724,00	8.856,00	17.580,00	12.732,00	9.816,00	22.548,00	57.528,00
15530000.0000 - A CLASSIFICAR	8.616,00	8.784,00	17.400,00	8.724,00	8.856,00	17.580,00	12.732,00	9.816,00	22.548,00	57.528,00
15690000 - Outras Transferencias de Recursos	1.436.000,00	1.464.000,00	2.900.000,00	1.454.000,00	1.476.000,00	2.930.000,00	2.122.000,00	1.636.000,00	3.758.000,00	9.588.000,00
15690000.0000 - A CLASSIFICAR	1.436.000,00	1.464.000,00	2.900.000,00	1.454.000,00	1.476.000,00	2.930.000,00	2.122.000,00	1.636.000,00	3.758.000,00	9.588.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal	4.308,00	4.392,00	8.700,00	4.362,00	4.428,00	8.790,00	6.366,00	4.908,00	11.274,00	28.764,00
15700000.0000 - A CLASSIFICAR	4.308,00	4.392,00	8.700,00	4.362,00	4.428,00	8.790,00	6.366,00	4.908,00	11.274,00	28.764,00
15760000 - Transferencias de Recursos dos	2.154,00	2.196,00	4.350,00	2.181,00	2.214,00	4.395,00	3.183,00	2.454,00	5.637,00	14.382,00
15760000.0000 - A CLASSIFICAR	2.154,00	2.196,00	4.350,00	2.181,00	2.214,00	4.395,00	3.183,00	2.454,00	5.637,00	14.382,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	18.257.160,3	18.583.453,1	36.840.613,5	18.466.920,0	18.723.292,9	37.190.212,9	26.251.334,4	20.587.823,3	46.839.157,7	120.869.984,22
16000000.0000 - A CLASSIFICAR	18.257.160,34	18.583.453,16	36.840.613,50	18.466.920,01	18.723.292,94	37.190.212,95	26.251.334,43	20.587.823,34	46.839.157,77	120.869.984,22
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.168,00	1.182,00	2.350,00	1.177,00	1.188,00	2.365,00	1.511,00	1.268,00	2.779,00	7.494,00
16010000.0000 - A CLASSIFICAR	1.168,00	1.182,00	2.350,00	1.177,00	1.188,00	2.365,00	1.511,00	1.268,00	2.779,00	7.494,00
16040000 - Transf. do Governo Federal destin.	997.854,86	1.017.311,64	2.015.166,50	1.010.362,79	1.025.650,26	2.036.013,05	1.474.545,97	1.136.831,86	2.611.377,83	6.662.557,38
16040000.0000 - A CLASSIFICAR	997.854,86	1.017.311,64	2.015.166,50	1.010.362,79	1.025.650,26	2.036.013,05	1.474.545,97	1.136.831,86	2.611.377,83	6.662.557,38
16050000 - Assistência financeira da União	198.168,00	202.032,00	400.200,00	200.652,00	203.688,00	404.340,00	292.836,00	225.768,00	518.604,00	1.323.144,00
16050000.0000 - A CLASSIFICAR	198.168,00	202.032,00	400.200,00	200.652,00	203.688,00	404.340,00	292.836,00	225.768,00	518.604,00	1.323.144,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	1.158.860,00	1.180.140,00	2.339.000,00	1.172.540,00	1.189.260,00	2.361.800,00	1.680.220,00	1.310.860,00	2.991.080,00	7.691.880,00
16210000.0000 - A CLASSIFICAR	1.158.860,00	1.180.140,00	2.339.000,00	1.172.540,00	1.189.260,00	2.361.800,00	1.680.220,00	1.310.860,00	2.991.080,00	7.691.880,00
16310000 - Transferencias do Governo Federal	55.877,00	56.948,00	112.825,00	56.565,50	57.407,00	113.972,50	82.066,50	63.477,00	145.543,50	372.341,00
16310000.0000 - A CLASSIFICAR	55.877,00	56.948,00	112.825,00	56.565,50	57.407,00	113.972,50	82.066,50	63.477,00	145.543,50	372.341,00
16320000 - Transferencias do Estado referentes	2.872,00	2.928,00	5.800,00	2.908,00	2.952,00	5.860,00	4.244,00	3.272,00	7.516,00	19.176,00
16320000.0000 - A CLASSIFICAR	2.872,00	2.928,00	5.800,00	2.908,00	2.952,00	5.860,00	4.244,00	3.272,00	7.516,00	19.176,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo	430.800,00	439.200,00	870.000,00	436.200,00	442.800,00	879.000,00	636.600,00	490.800,00	1.127.400,00	2.876.400,00
16600000.0000 - A CLASSIFICAR	430.800,00	439.200,00	870.000,00	436.200,00	442.800,00	879.000,00	636.600,00	490.800,00	1.127.400,00	2.876.400,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	169.448,00	172.752,00	342.200,00	171.572,00	174.168,00	345.740,00	250.396,00	193.048,00	443.444,00	1.131.384,00
16610000.0000 - A CLASSIFICAR	169.448,00	172.752,00	342.200,00	171.572,00	174.168,00	345.740,00	250.396,00	193.048,00	443.444,00	1.131.384,00
16650000 - Transferencias de Convenios e	50.260,00	51.240,00	101.500,00	50.890,00	51.660,00	102.550,00	74.270,00	57.260,00	131.530,00	335.580,00
16650000.0000 - A CLASSIFICAR	50.260,00	51.240,00	101.500,00	50.890,00	51.660,00	102.550,00	74.270,00	57.260,00	131.530,00	335.580,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
3/8

1º Semestre de 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
17000000 - Outras Transferencias de Convenios	5.966.651,80	6.082.993,20	12.049.645,0	6.041.442,70	6.132.853,80	12.174.296,5	8.817.016,10	6.797.661,80	15.614.677,9	39.838.619,40
17000000.0000 - A CLASSIFICAR	5.966.651,80	6.082.993,20	12.049.645,00	6.041.442,70	6.132.853,80	12.174.296,50	8.817.016,10	6.797.661,80	15.614.677,90	39.838.619,40
17010000 - Outras Transferencias de Convenios	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	540.000,00
17010000.0000 - A CLASSIFICAR	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	540.000,00
17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	167,54	169,05	336,59	168,51	169,70	338,21	194,58	168,34	362,92	1.037,72
17070000.0000 - A CLASSIFICAR	167,54	169,05	336,59	168,51	169,70	338,21	194,58	168,34	362,92	1.037,72
17080000 - Transferencia da Uniao Referente a	17.950,00	18.300,00	36.250,00	18.175,00	18.450,00	36.625,00	26.525,00	20.450,00	46.975,00	119.850,00
17080000.0000 - A CLASSIFICAR	17.950,00	18.300,00	36.250,00	18.175,00	18.450,00	36.625,00	26.525,00	20.450,00	46.975,00	119.850,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor	143,60	146,40	290,00	145,40	147,60	293,00	212,20	163,60	375,80	958,80
17150000.0000 - A CLASSIFICAR	143,60	146,40	290,00	145,40	147,60	293,00	212,20	163,60	375,80	958,80
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor	71,80	73,20	145,00	72,70	73,80	146,50	106,10	81,80	187,90	479,40
17160000.0000 - A CLASSIFICAR	71,80	73,20	145,00	72,70	73,80	146,50	106,10	81,80	187,90	479,40
17190000 - Transferências da Política Nacional	10.770,00	10.980,00	21.750,00	10.905,00	11.070,00	21.975,00	15.915,00	12.270,00	28.185,00	71.910,00
17190000.0000 - A CLASSIFICAR	10.770,00	10.980,00	21.750,00	10.905,00	11.070,00	21.975,00	15.915,00	12.270,00	28.185,00	71.910,00
17200000 - Transferências da União Referentes	3.142.829,60	3.204.110,40	6.346.940,00	3.182.224,40	3.230.373,60	6.412.598,00	4.644.209,20	3.580.549,60	8.224.758,80	20.984.296,80
17200000.0000 - A CLASSIFICAR	3.142.829,60	3.204.110,40	6.346.940,00	3.182.224,40	3.230.373,60	6.412.598,00	4.644.209,20	3.580.549,60	8.224.758,80	20.984.296,80
17210000 - Transferências da União Referentes	2.010,40	2.049,60	4.060,00	2.035,60	2.066,40	4.102,00	2.970,80	2.290,40	5.261,20	13.423,20
17210000.0000 - A CLASSIFICAR	2.010,40	2.049,60	4.060,00	2.035,60	2.066,40	4.102,00	2.970,80	2.290,40	5.261,20	13.423,20
17490000 - Outras vinculacoes de	1.016,68	1.036,51	2.053,19	1.029,43	1.045,00	2.074,43	1.502,37	1.158,28	2.660,65	6.788,27
17490000.0000 - A CLASSIFICAR	1.016,68	1.036,51	2.053,19	1.029,43	1.045,00	2.074,43	1.502,37	1.158,28	2.660,65	6.788,27
17500000 - Recursos da Contribuicao de	12.924,00	13.176,00	26.100,00	13.086,00	13.284,00	26.370,00	19.098,00	14.724,00	33.822,00	86.292,00
17500000.0000 - A CLASSIFICAR	12.924,00	13.176,00	26.100,00	13.086,00	13.284,00	26.370,00	19.098,00	14.724,00	33.822,00	86.292,00
17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	11.847.000,0	12.078.000,0	23.925.000,0	11.995.500,0	12.177.000,0	24.172.500,0	17.506.500,0	13.497.000,0	31.003.500,0	79.101.000,00
17540000.0000 - A CLASSIFICAR	11.847.000,00	12.078.000,00	23.925.000,00	11.995.500,00	12.177.000,00	24.172.500,00	17.506.500,00	13.497.000,00	31.003.500,00	79.101.000,00
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	50.762,60	51.752,40	102.515,00	51.398,90	52.176,60	103.575,50	75.012,70	57.832,60	132.845,30	338.935,80
17590000.0000 - A CLASSIFICAR	50.762,60	51.752,40	102.515,00	51.398,90	52.176,60	103.575,50	75.012,70	57.832,60	132.845,30	338.935,80
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	5.210.454,19	5.312.050,79	10.522.504,9	5.275.766,29	5.355.592,19	10.631.358,4	7.699.570,89	5.936.144,19	13.635.715,0	34.789.578,54
17990000.0000 - A CLASSIFICAR	5.210.454,19	5.312.050,79	10.522.504,98	5.275.766,29	5.355.592,19	10.631.358,48	7.699.570,89	5.936.144,19	13.635.715,08	34.789.578,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
4/8

1º Semestre de 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
Total	104.494.406,77	106.489.786,46	210.984.193,23	105.777.150,86	107.344.949,23	213.122.100,09	153.381.150,02	118.747.059,09	272.128.209,11	696.234.502,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
5/8

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
15000000 - Recursos nao Vinculados de	46.018.146,6	41.929.787,5	87.947.934,2	40.601.070,8	47.806.803,8	88.407.874,6	46.835.818,5	45.455.997,4	92.291.815,9	268.647.624,84
15000000.0000 - A CLASSIFICAR	46.018.146,67	41.929.787,54	87.947.934,21	40.601.070,84	47.806.803,80	88.407.874,64	46.835.818,53	45.455.997,46	92.291.815,99	268.647.624,84
15001001 - Identificacao das despesas com	13.826,00	12.586,00	26.412,00	12.183,00	14.368,50	26.551,50	14.074,00	13.655,50	27.729,50	80.693,00
15001001.0000 - A CLASSIFICAR	13.826,00	12.586,00	26.412,00	12.183,00	14.368,50	26.551,50	14.074,00	13.655,50	27.729,50	80.693,00
15001002 - Identificacao das despesas com	5.780,16	5.261,76	11.041,92	5.093,28	6.006,96	11.100,24	5.883,84	5.708,88	11.592,72	33.734,88
15001002.0000 - A CLASSIFICAR	5.780,16	5.261,76	11.041,92	5.093,28	6.006,96	11.100,24	5.883,84	5.708,88	11.592,72	33.734,88
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	4.505.000,00	4.105.000,00	8.610.000,00	3.975.000,00	4.680.000,00	8.655.000,00	4.585.000,00	4.450.000,00	9.035.000,00	26.300.000,00
15010000.0000 - A CLASSIFICAR	4.505.000,00	4.105.000,00	8.610.000,00	3.975.000,00	4.680.000,00	8.655.000,00	4.585.000,00	4.450.000,00	9.035.000,00	26.300.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB -	2.641.390,40	2.404.494,40	5.045.884,80	2.327.503,20	2.745.032,40	5.072.535,60	2.688.769,60	2.608.817,20	5.297.586,80	15.416.007,20
15400000.0000 - A CLASSIFICAR	2.641.390,40	2.404.494,40	5.045.884,80	2.327.503,20	2.745.032,40	5.072.535,60	2.688.769,60	2.608.817,20	5.297.586,80	15.416.007,20
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	6.149.002,00	5.597.522,00	11.746.524,0	5.418.291,00	6.390.274,50	11.808.565,5	6.259.298,00	6.073.173,50	12.332.471,5	35.887.561,00
15401070.0000 - A CLASSIFICAR	6.149.002,00	5.597.522,00	11.746.524,00	5.418.291,00	6.390.274,50	11.808.565,50	6.259.298,00	6.073.173,50	12.332.471,50	35.887.561,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da	2.586.800,00	2.354.800,00	4.941.600,00	2.279.400,00	2.688.300,00	4.967.700,00	2.633.200,00	2.554.900,00	5.188.100,00	15.097.400,00
15411070.0000 - A CLASSIFICAR	2.586.800,00	2.354.800,00	4.941.600,00	2.279.400,00	2.688.300,00	4.967.700,00	2.633.200,00	2.554.900,00	5.188.100,00	15.097.400,00
15420000 - Transferencias do FUNDEB -	410.320,00	373.520,00	783.840,00	361.560,00	426.420,00	787.980,00	417.680,00	405.260,00	822.940,00	2.394.760,00
15420000.0000 - A CLASSIFICAR	410.320,00	373.520,00	783.840,00	361.560,00	426.420,00	787.980,00	417.680,00	405.260,00	822.940,00	2.394.760,00
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da	955.064,40	869.408,40	1.824.472,80	841.570,20	992.538,90	1.834.109,10	972.195,60	943.286,70	1.915.482,30	5.574.064,20
15421070.0000 - A CLASSIFICAR	955.064,40	869.408,40	1.824.472,80	841.570,20	992.538,90	1.834.109,10	972.195,60	943.286,70	1.915.482,30	5.574.064,20
15430000 - Transferencias do FUNDEB -	71.288,64	64.895,04	136.183,68	62.817,12	74.085,84	136.902,96	72.567,36	70.409,52	142.976,88	416.063,52
15430000.0000 - A CLASSIFICAR	71.288,64	64.895,04	136.183,68	62.817,12	74.085,84	136.902,96	72.567,36	70.409,52	142.976,88	416.063,52
15431070 - Identificacao do perc aplic no	166.340,16	151.421,76	317.761,92	146.573,28	172.866,96	319.440,24	169.323,84	164.288,88	333.612,72	970.814,88
15431070.0000 - A CLASSIFICAR	166.340,16	151.421,76	317.761,92	146.573,28	172.866,96	319.440,24	169.323,84	164.288,88	333.612,72	970.814,88
15440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF	4.460.000,00	4.060.000,00	8.520.000,00	3.930.000,00	4.635.000,00	8.565.000,00	4.540.000,00	4.405.000,00	8.945.000,00	26.030.000,00
15440000.0000 - A CLASSIFICAR	4.460.000,00	4.060.000,00	8.520.000,00	3.930.000,00	4.635.000,00	8.565.000,00	4.540.000,00	4.405.000,00	8.945.000,00	26.030.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	411.658,00	374.738,00	786.396,00	362.739,00	427.810,50	790.549,50	419.042,00	406.581,50	825.623,50	2.402.569,00
15500000.0000 - A CLASSIFICAR	411.658,00	374.738,00	786.396,00	362.739,00	427.810,50	790.549,50	419.042,00	406.581,50	825.623,50	2.402.569,00
15510000 - Transferencias de Recursos do	7.073,56	6.439,16	13.512,72	6.232,98	7.351,11	13.584,09	7.200,44	6.986,33	14.186,77	41.283,58
15510000.0000 - A CLASSIFICAR	7.073,56	6.439,16	13.512,72	6.232,98	7.351,11	13.584,09	7.200,44	6.986,33	14.186,77	41.283,58
15520000 - Transferencias de Recursos do	268.492,00	244.412,00	512.904,00	236.586,00	279.027,00	515.613,00	273.308,00	265.181,00	538.489,00	1.567.006,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
6/8

2º Semestre de 2024

Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
15520000.0000 - A CLASSIFICAR	268.492,00	244.412,00	512.904,00	236.586,00	279.027,00	515.613,00	273.308,00	265.181,00	538.489,00	1.567.006,00
15530000 - Transferencias de Recursos do	10.704,00	9.744,00	20.448,00	9.432,00	11.124,00	20.556,00	10.896,00	10.572,00	21.468,00	62.472,00
15530000.0000 - A CLASSIFICAR	10.704,00	9.744,00	20.448,00	9.432,00	11.124,00	20.556,00	10.896,00	10.572,00	21.468,00	62.472,00
15690000 - Outras Transferencias de Recursos	1.784.000,00	1.624.000,00	3.408.000,00	1.572.000,00	1.854.000,00	3.426.000,00	1.816.000,00	1.762.000,00	3.578.000,00	10.412.000,00
15690000.0000 - A CLASSIFICAR	1.784.000,00	1.624.000,00	3.408.000,00	1.572.000,00	1.854.000,00	3.426.000,00	1.816.000,00	1.762.000,00	3.578.000,00	10.412.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal	5.352,00	4.872,00	10.224,00	4.716,00	5.562,00	10.278,00	5.448,00	5.286,00	10.734,00	31.236,00
15700000.0000 - A CLASSIFICAR	5.352,00	4.872,00	10.224,00	4.716,00	5.562,00	10.278,00	5.448,00	5.286,00	10.734,00	31.236,00
15760000 - Transferencias de Recursos dos	2.676,00	2.436,00	5.112,00	2.358,00	2.781,00	5.139,00	2.724,00	2.643,00	5.367,00	15.618,00
15760000.0000 - A CLASSIFICAR	2.676,00	2.436,00	5.112,00	2.358,00	2.781,00	5.139,00	2.724,00	2.643,00	5.367,00	15.618,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	22.312.513,9	20.447.983,5	42.760.497,5	19.842.011,1	23.128.246,0	42.970.257,1	22.685.420,0	22.056.141,0	44.741.561,0	130.472.315,78
16000000.0000 - A CLASSIFICAR	22.312.513,96	20.447.983,56	42.760.497,52	19.842.011,18	23.128.246,01	42.970.257,19	22.685.420,04	22.056.141,03	44.741.561,07	130.472.315,78
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.342,00	1.262,00	2.604,00	1.236,00	1.377,00	2.613,00	1.358,00	1.331,00	2.689,00	7.906,00
16010000.0000 - A CLASSIFICAR	1.342,00	1.262,00	2.604,00	1.236,00	1.377,00	2.613,00	1.358,00	1.331,00	2.689,00	7.906,00
16040000 - Transf. do Governo Federal destin.	1.239.674,84	1.128.493,24	2.368.168,08	1.092.359,22	1.288.316,79	2.380.676,01	1.261.911,16	1.224.387,37	2.486.298,53	7.235.142,62
16040000.0000 - A CLASSIFICAR	1.239.674,84	1.128.493,24	2.368.168,08	1.092.359,22	1.288.316,79	2.380.676,01	1.261.911,16	1.224.387,37	2.486.298,53	7.235.142,62
16050000 - Assistência financeira da União	246.192,00	224.112,00	470.304,00	216.936,00	255.852,00	472.788,00	250.608,00	243.156,00	493.764,00	1.436.856,00
16050000.0000 - A CLASSIFICAR	246.192,00	224.112,00	470.304,00	216.936,00	255.852,00	472.788,00	250.608,00	243.156,00	493.764,00	1.436.856,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	1.423.340,00	1.301.740,00	2.725.080,00	1.262.220,00	1.476.540,00	2.738.760,00	1.447.660,00	1.396.620,00	2.844.280,00	8.308.120,00
16210000.0000 - A CLASSIFICAR	1.423.340,00	1.301.740,00	2.725.080,00	1.262.220,00	1.476.540,00	2.738.760,00	1.447.660,00	1.396.620,00	2.844.280,00	8.308.120,00
16310000 - Transferencias do Governo Federal	69.138,00	63.018,00	132.156,00	61.029,00	71.815,50	132.844,50	70.362,00	68.296,50	138.658,50	403.659,00
16310000.0000 - A CLASSIFICAR	69.138,00	63.018,00	132.156,00	61.029,00	71.815,50	132.844,50	70.362,00	68.296,50	138.658,50	403.659,00
16320000 - Transferencias do Estado referentes	3.568,00	3.248,00	6.816,00	3.144,00	3.708,00	6.852,00	3.632,00	3.524,00	7.156,00	20.824,00
16320000.0000 - A CLASSIFICAR	3.568,00	3.248,00	6.816,00	3.144,00	3.708,00	6.852,00	3.632,00	3.524,00	7.156,00	20.824,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo	535.200,00	487.200,00	1.022.400,00	471.600,00	556.200,00	1.027.800,00	544.800,00	528.600,00	1.073.400,00	3.123.600,00
16600000.0000 - A CLASSIFICAR	535.200,00	487.200,00	1.022.400,00	471.600,00	556.200,00	1.027.800,00	544.800,00	528.600,00	1.073.400,00	3.123.600,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	210.512,00	191.632,00	402.144,00	185.496,00	218.772,00	404.268,00	214.288,00	207.916,00	422.204,00	1.228.616,00
16610000.0000 - A CLASSIFICAR	210.512,00	191.632,00	402.144,00	185.496,00	218.772,00	404.268,00	214.288,00	207.916,00	422.204,00	1.228.616,00
16650000 - Transferencias de Convenios e	62.440,00	56.840,00	119.280,00	55.020,00	64.890,00	119.910,00	63.560,00	61.670,00	125.230,00	364.420,00
16650000.0000 - A CLASSIFICAR	62.440,00	56.840,00	119.280,00	55.020,00	64.890,00	119.910,00	63.560,00	61.670,00	125.230,00	364.420,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
7/8

2º Semestre de 2024

Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
17000000 - Outras Transferencias de Convenios	7.412.609,20	6.747.801,20	14.160.410,4	6.531.738,60	7.703.462,70	14.235.201,3	7.545.570,80	7.321.198,10	14.866.768,9	43.262.380,60
17000000.0000 - A CLASSIFICAR	7.412.609,20	6.747.801,20	14.160.410,40	6.531.738,60	7.703.462,70	14.235.201,30	7.545.570,80	7.321.198,10	14.866.768,90	43.262.380,60
17010000 - Outras Transferencias de Convenios	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	540.000,00
17010000.0000 - A CLASSIFICAR	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	540.000,00
17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	176,33	167,69	344,02	164,88	180,11	344,99	178,06	175,21	353,27	1.042,28
17070000.0000 - A CLASSIFICAR	176,33	167,69	344,02	164,88	180,11	344,99	178,06	175,21	353,27	1.042,28
17080000 - Transferencia da Uniao Referente a	22.300,00	20.300,00	42.600,00	19.650,00	23.175,00	42.825,00	22.700,00	22.025,00	44.725,00	130.150,00
17080000.0000 - A CLASSIFICAR	22.300,00	20.300,00	42.600,00	19.650,00	23.175,00	42.825,00	22.700,00	22.025,00	44.725,00	130.150,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor	178,40	162,40	340,80	157,20	185,40	342,60	181,60	176,20	357,80	1.041,20
17150000.0000 - A CLASSIFICAR	178,40	162,40	340,80	157,20	185,40	342,60	181,60	176,20	357,80	1.041,20
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor	89,20	81,20	170,40	78,60	92,70	171,30	90,80	88,10	178,90	520,60
17160000.0000 - A CLASSIFICAR	89,20	81,20	170,40	78,60	92,70	171,30	90,80	88,10	178,90	520,60
17190000 - Transferências da Política Nacional	13.380,00	12.180,00	25.560,00	11.790,00	13.905,00	25.695,00	13.620,00	13.215,00	26.835,00	78.090,00
17190000.0000 - A CLASSIFICAR	13.380,00	12.180,00	25.560,00	11.790,00	13.905,00	25.695,00	13.620,00	13.215,00	26.835,00	78.090,00
17200000 - Transferências da União Referentes	3.904.462,40	3.554.286,40	7.458.748,80	3.440.479,20	4.057.664,40	7.498.143,60	3.974.497,60	3.856.313,20	7.830.810,80	22.787.703,20
17200000.0000 - A CLASSIFICAR	3.904.462,40	3.554.286,40	7.458.748,80	3.440.479,20	4.057.664,40	7.498.143,60	3.974.497,60	3.856.313,20	7.830.810,80	22.787.703,20
17210000 - Transferências da União Referentes	2.497,60	2.273,60	4.771,20	2.200,80	2.595,60	4.796,40	2.542,40	2.466,80	5.009,20	14.576,80
17210000.0000 - A CLASSIFICAR	2.497,60	2.273,60	4.771,20	2.200,80	2.595,60	4.796,40	2.542,40	2.466,80	5.009,20	14.576,80
17490000 - Outras vinculacoes de	1.263,07	1.149,79	2.412,86	1.112,97	1.312,63	2.425,60	1.285,72	1.247,55	2.533,27	7.371,73
17490000.0000 - A CLASSIFICAR	1.263,07	1.149,79	2.412,86	1.112,97	1.312,63	2.425,60	1.285,72	1.247,55	2.533,27	7.371,73
17500000 - Recursos da Contribuicao de	16.056,00	14.616,00	30.672,00	14.148,00	16.686,00	30.834,00	16.344,00	15.858,00	32.202,00	93.708,00
17500000.0000 - A CLASSIFICAR	16.056,00	14.616,00	30.672,00	14.148,00	16.686,00	30.834,00	16.344,00	15.858,00	32.202,00	93.708,00
17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	14.718.000,0	13.398.000,0	28.116.000,0	12.969.000,0	15.295.500,0	28.264.500,0	14.982.000,0	14.536.500,0	29.518.500,0	85.899.000,00
17540000.0000 - A CLASSIFICAR	14.718.000,00	13.398.000,00	28.116.000,00	12.969.000,00	15.295.500,00	28.264.500,00	14.982.000,00	14.536.500,00	29.518.500,00	85.899.000,00
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	63.064,40	57.408,40	120.472,80	55.570,20	65.538,90	121.109,10	64.195,60	62.286,70	126.482,30	368.064,20
17590000.0000 - A CLASSIFICAR	63.064,40	57.408,40	120.472,80	55.570,20	65.538,90	121.109,10	64.195,60	62.286,70	126.482,30	368.064,20
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	6.473.154,79	5.892.602,79	12.365.757,5	5.703.923,39	6.727.146,29	12.431.069,6	6.589.265,20	6.393.329,00	12.982.594,2	37.779.421,46
17990000.0000 - A CLASSIFICAR	6.473.154,79	5.892.602,79	12.365.757,58	5.703.923,39	6.727.146,29	12.431.069,68	6.589.265,20	6.393.329,00	12.982.594,20	37.779.421,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Página
8/8

2º Semestre de 2024

Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
Total	129.294.066,18	117.891.896,33	247.185.962,51	114.186.191,14	134.282.515,50	248.468.706,64	131.574.500,19	127.716.268,23	259.290.768,42	754.945.437,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Página
1/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1º Semestre de 2024										
Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
01 - CAMARA DE VEREADORES	1.650.000,00	1.925.000,00	3.575.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	12.925.000,00
0101 - CÂMARA DE VEREADORES	1.650.000,00	1.925.000,00	3.575.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	12.925.000,00
0101.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.650.000,00	1.925.000,00	3.575.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	2.475.000,00	2.200.000,00	4.675.000,00	12.925.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	118.737,06	138.526,57	257.263,63	178.105,59	158.316,08	336.421,67	178.105,59	158.316,08	336.421,67	930.106,97
0202 - GABINETE DO PREFEITO	118.737,06	138.526,57	257.263,63	178.105,59	158.316,08	336.421,67	178.105,59	158.316,08	336.421,67	930.106,97
0202.15000000 - Recursos nao Vinculados de	118.737,06	138.526,57	257.263,63	178.105,59	158.316,08	336.421,67	178.105,59	158.316,08	336.421,67	930.106,97
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	35.613,06	41.548,57	77.161,63	53.419,59	47.484,08	100.903,67	53.419,59	47.484,08	100.903,67	278.968,97
0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	35.613,06	41.548,57	77.161,63	53.419,59	47.484,08	100.903,67	53.419,59	47.484,08	100.903,67	278.968,97
0303.15000000 - Recursos nao Vinculados de	35.613,06	41.548,57	77.161,63	53.419,59	47.484,08	100.903,67	53.419,59	47.484,08	100.903,67	278.968,97
04 - SECRETARIA DE GOVERNO	125.449,80	146.358,10	271.807,90	188.174,70	167.266,40	355.441,10	188.174,70	167.266,40	355.441,10	982.690,10
0404 - SECRETARIA DE GOVERNO	125.449,80	146.358,10	271.807,90	188.174,70	167.266,40	355.441,10	188.174,70	167.266,40	355.441,10	982.690,10
0404.15000000 - Recursos nao Vinculados de	125.449,80	146.358,10	271.807,90	188.174,70	167.266,40	355.441,10	188.174,70	167.266,40	355.441,10	982.690,10
05 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	474.582,00	553.679,00	1.028.261,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	3.717.559,00
0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	474.582,00	553.679,00	1.028.261,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	3.717.559,00
0505.15000000 - Recursos nao Vinculados de	474.582,00	553.679,00	1.028.261,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	711.873,00	632.776,00	1.344.649,00	3.717.559,00
06 - CONTROLADORIA GERAL	76.515,18	89.267,71	165.782,89	114.772,77	102.020,24	216.793,01	114.772,77	102.020,24	216.793,01	599.368,91
0606 - CONTROLADORIA GERAL	76.515,18	89.267,71	165.782,89	114.772,77	102.020,24	216.793,01	114.772,77	102.020,24	216.793,01	599.368,91
0606.15000000 - Recursos nao Vinculados de	76.515,18	89.267,71	165.782,89	114.772,77	102.020,24	216.793,01	114.772,77	102.020,24	216.793,01	599.368,91
07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	938.965,62	1.095.459,89	2.034.425,51	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	7.355.230,69
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	938.965,62	1.095.459,89	2.034.425,51	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	7.355.230,69
0707.15000000 - Recursos nao Vinculados de	938.965,62	1.095.459,89	2.034.425,51	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	1.408.448,43	1.251.954,16	2.660.402,59	7.355.230,69
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	155.346,00	181.237,00	336.583,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	1.216.877,00
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	155.346,00	181.237,00	336.583,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	1.216.877,00
0808.15000000 - Recursos nao Vinculados de	155.346,00	181.237,00	336.583,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	233.019,00	207.128,00	440.147,00	1.216.877,00
09 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	4.687.232,40	5.468.437,80	10.155.670,20	7.030.848,60	6.249.643,20	13.280.491,80	7.030.848,60	6.249.643,20	13.280.491,80	36.716.653,80
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	4.687.232,40	5.468.437,80	10.155.670,20	7.030.848,60	6.249.643,20	13.280.491,80	7.030.848,60	6.249.643,20	13.280.491,80	36.716.653,80
0909.15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.482.370,40	2.896.098,80	5.378.469,20	3.723.555,60	3.309.827,20	7.033.382,80	3.723.555,60	3.309.827,20	7.033.382,80	19.445.234,80
0909.15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	2.192.400,00	2.557.800,00	4.750.200,00	3.288.600,00	2.923.200,00	6.211.800,00	3.288.600,00	2.923.200,00	6.211.800,00	17.173.800,00
0909.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	222,00	259,00	481,00	333,00	296,00	629,00	333,00	296,00	629,00	1.739,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Página
2/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1º Semestre de 2024										
Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
0909.17200000 - Transferências da União	12.000,00	14.000,00	26.000,00	18.000,00	16.000,00	34.000,00	18.000,00	16.000,00	34.000,00	94.000,00
0909.17500000 - Recursos da Contribuicao de	240,00	280,00	520,00	360,00	320,00	680,00	360,00	320,00	680,00	1.880,00
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	4.001.230,74	4.668.102,53	8.669.333,27	6.001.846,11	5.334.974,32	11.336.820,43	6.001.846,11	5.334.974,32	11.336.820,43	31.342.974,13
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	4.001.230,74	4.668.102,53	8.669.333,27	6.001.846,11	5.334.974,32	11.336.820,43	6.001.846,11	5.334.974,32	11.336.820,43	31.342.974,13
1010.15000000 - Recursos nao Vinculados de	3.193.930,74	3.726.252,53	6.920.183,27	4.790.896,11	4.258.574,32	9.049.470,43	4.790.896,11	4.258.574,32	9.049.470,43	25.019.124,13
1010.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	900,00	1.050,00	1.950,00	1.350,00	1.200,00	2.550,00	1.350,00	1.200,00	2.550,00	7.050,00
1010.17200000 - Transferências da União	806.400,00	940.800,00	1.747.200,00	1.209.600,00	1.075.200,00	2.284.800,00	1.209.600,00	1.075.200,00	2.284.800,00	6.316.800,00
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	15.951.416,40	18.606.987,00	34.558.403,40	23.918.128,20	21.262.557,60	45.180.685,80	23.918.128,20	21.262.557,60	45.180.685,80	124.919.775,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	15.951.416,40	18.606.987,00	34.558.403,40	23.918.128,20	21.262.557,60	45.180.685,80	23.918.128,20	21.262.557,60	45.180.685,80	124.919.775,00
1111.15000000 - Recursos nao Vinculados de	4.538.517,60	5.294.937,20	9.833.454,80	6.807.776,40	6.051.356,80	12.859.133,20	6.807.776,40	6.051.356,80	12.859.133,20	35.551.721,20
1111.17000000 - Outras Transferencias de	860.868,00	1.004.346,00	1.865.214,00	1.291.302,00	1.147.824,00	2.439.126,00	1.291.302,00	1.147.824,00	2.439.126,00	6.743.466,00
1111.17010000 - Outras Transferencias de	17.992,80	17.992,80	35.985,60	17.992,80	17.992,80	35.985,60	17.992,80	17.992,80	35.985,60	107.956,80
1111.17063110 - Identificacao das Transferencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	13.878,00	16.191,00	30.069,00	20.817,00	18.504,00	39.321,00	20.817,00	18.504,00	39.321,00	108.711,00
1111.17200000 - Transferências da União	1.807.920,00	2.109.240,00	3.917.160,00	2.711.880,00	2.410.560,00	5.122.440,00	2.711.880,00	2.410.560,00	5.122.440,00	14.162.040,00
1111.17210000 - Transferências da União	1.680,00	1.960,00	3.640,00	2.520,00	2.240,00	4.760,00	2.520,00	2.240,00	4.760,00	13.160,00
1111.17500000 - Recursos da Contribuicao de	10.560,00	12.320,00	22.880,00	15.840,00	14.080,00	29.920,00	15.840,00	14.080,00	29.920,00	82.720,00
1111.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	8.700.000,00	10.150.000,00	18.850.000,00	13.050.000,00	11.600.000,00	24.650.000,00	13.050.000,00	11.600.000,00	24.650.000,00	68.150.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.816.244,30	3.285.618,35	6.101.862,65	4.224.366,45	3.754.992,40	7.979.358,85	4.224.366,45	3.754.992,40	7.979.358,85	22.060.580,35
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.816.244,30	3.285.618,35	6.101.862,65	4.224.366,45	3.754.992,40	7.979.358,85	4.224.366,45	3.754.992,40	7.979.358,85	22.060.580,35
1212.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.616.244,30	1.885.618,35	3.501.862,65	2.424.366,45	2.154.992,40	4.579.358,85	2.424.366,45	2.154.992,40	4.579.358,85	12.660.580,35
1212.15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	840.000,00	980.000,00	1.820.000,00	1.260.000,00	1.120.000,00	2.380.000,00	1.260.000,00	1.120.000,00	2.380.000,00	6.580.000,00
1212.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	360.000,00	420.000,00	780.000,00	540.000,00	480.000,00	1.020.000,00	540.000,00	480.000,00	1.020.000,00	2.820.000,00
13 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	5.258.094,24	6.134.443,28	11.392.537,52	7.887.141,36	7.010.792,32	14.897.933,68	7.887.141,36	7.010.792,32	14.897.933,68	41.188.404,88
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1.123.794,24	1.311.093,28	2.434.887,52	1.685.691,36	1.498.392,32	3.184.083,68	1.685.691,36	1.498.392,32	3.184.083,68	8.803.054,88
1313.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.123.794,24	1.311.093,28	2.434.887,52	1.685.691,36	1.498.392,32	3.184.083,68	1.685.691,36	1.498.392,32	3.184.083,68	8.803.054,88
2020 - COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE	4.134.300,00	4.823.350,00	8.957.650,00	6.201.450,00	5.512.400,00	11.713.850,00	6.201.450,00	5.512.400,00	11.713.850,00	32.385.350,00
2020.15000000 - Recursos nao Vinculados de	16.200,00	18.900,00	35.100,00	24.300,00	21.600,00	45.900,00	24.300,00	21.600,00	45.900,00	126.900,00
2020.17000000 - Outras Transferencias de	4.118.100,00	4.804.450,00	8.922.550,00	6.177.150,00	5.490.800,00	11.667.950,00	6.177.150,00	5.490.800,00	11.667.950,00	32.258.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Página
3/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1º Semestre de 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	219.945,36	256.602,92	476.548,28	329.918,04	293.260,48	623.178,52	329.918,04	293.260,48	623.178,52	1.722.905,32
1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	219.945,36	256.602,92	476.548,28	329.918,04	293.260,48	623.178,52	329.918,04	293.260,48	623.178,52	1.722.905,32
1414.15000000 - Recursos nao Vinculados de	219.885,36	256.532,92	476.418,28	329.828,04	293.180,48	623.008,52	329.828,04	293.180,48	623.008,52	1.722.435,32
1414.17000000 - Outras Transferencias de	60,00	70,00	130,00	90,00	80,00	170,00	90,00	80,00	170,00	470,00
15 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO,	315.442,80	368.016,60	683.459,40	473.164,20	420.590,40	893.754,60	473.164,20	420.590,40	893.754,60	2.470.968,60
1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO,	315.442,80	368.016,60	683.459,40	473.164,20	420.590,40	893.754,60	473.164,20	420.590,40	893.754,60	2.470.968,60
1515.15000000 - Recursos nao Vinculados de	315.442,80	368.016,60	683.459,40	473.164,20	420.590,40	893.754,60	473.164,20	420.590,40	893.754,60	2.470.968,60
16 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	832.042,50	958.496,14	1.790.538,64	1.211.403,42	1.084.949,78	2.296.353,20	1.211.403,42	1.084.949,78	2.296.353,20	6.383.245,04
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	832.042,50	958.496,14	1.790.538,64	1.211.403,42	1.084.949,78	2.296.353,20	1.211.403,42	1.084.949,78	2.296.353,20	6.383.245,04
1616.15000000 - Recursos nao Vinculados de	278.721,84	325.175,48	603.897,32	418.082,76	371.629,12	789.711,88	418.082,76	371.629,12	789.711,88	2.183.321,08
1616.17000000 - Outras Transferencias de	1.349,46	1.349,46	2.698,92	1.349,46	1.349,46	2.698,92	1.349,46	1.349,46	2.698,92	8.096,76
1616.17010000 - Outras Transferencias de	71.971,20	71.971,20	143.942,40	71.971,20	71.971,20	143.942,40	71.971,20	71.971,20	143.942,40	431.827,20
1616.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	480.000,00	560.000,00	1.040.000,00	720.000,00	640.000,00	1.360.000,00	720.000,00	640.000,00	1.360.000,00	3.760.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.614.422,00	24.050.159,00	44.664.581,00	30.921.633,00	27.485.896,00	58.407.529,00	30.921.633,00	27.485.896,00	58.407.529,00	161.479.639,00
1701 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8.424,00	9.828,00	18.252,00	12.636,00	11.232,00	23.868,00	12.636,00	11.232,00	23.868,00	65.988,00
1701.15000000 - Recursos nao Vinculados de	8.424,00	9.828,00	18.252,00	12.636,00	11.232,00	23.868,00	12.636,00	11.232,00	23.868,00	65.988,00
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE	20.605.998,00	24.040.331,00	44.646.329,00	30.908.997,00	27.474.664,00	58.383.661,00	30.908.997,00	27.474.664,00	58.383.661,00	161.413.651,00
1702.15000000 - Recursos nao Vinculados de	60,00	70,00	130,00	90,00	80,00	170,00	90,00	80,00	170,00	470,00
1702.15001001 - Identificacao das despesas com	6.960.000,00	8.120.000,00	15.080.000,00	10.440.000,00	9.280.000,00	19.720.000,00	10.440.000,00	9.280.000,00	19.720.000,00	54.520.000,00
1702.15400000 - Transferencias do FUNDEB -	1.776.720,00	2.072.840,00	3.849.560,00	2.665.080,00	2.368.960,00	5.034.040,00	2.665.080,00	2.368.960,00	5.034.040,00	13.917.640,00
1702.15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	4.136.100,00	4.825.450,00	8.961.550,00	6.204.150,00	5.514.800,00	11.718.950,00	6.204.150,00	5.514.800,00	11.718.950,00	32.399.450,00
1702.15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem.	1.740.000,00	2.030.000,00	3.770.000,00	2.610.000,00	2.320.000,00	4.930.000,00	2.610.000,00	2.320.000,00	4.930.000,00	13.630.000,00
1702.15420000 - Transferencias do FUNDEB -	276.000,00	322.000,00	598.000,00	414.000,00	368.000,00	782.000,00	414.000,00	368.000,00	782.000,00	2.162.000,00
1702.15421070 - Recursos do FUNDEB - Complem.	642.420,00	749.490,00	1.391.910,00	963.630,00	856.560,00	1.820.190,00	963.630,00	856.560,00	1.820.190,00	5.032.290,00
1702.15430000 - Transferencias do FUNDEB -	47.952,00	55.944,00	103.896,00	71.928,00	63.936,00	135.864,00	71.928,00	63.936,00	135.864,00	375.624,00
1702.15431070 - Identificacao do perc aplic no	111.888,00	130.536,00	242.424,00	167.832,00	149.184,00	317.016,00	167.832,00	149.184,00	317.016,00	876.456,00
1702.15440000 - Recursos de Precatorios do	3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	8.500.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	8.500.000,00	23.500.000,00
1702.15500000 - Transferencia do Salario-	276.900,00	323.050,00	599.950,00	415.350,00	369.200,00	784.550,00	415.350,00	369.200,00	784.550,00	2.169.050,00
1702.15510000 - Transferencias de Recursos do	4.758,00	5.551,00	10.309,00	7.137,00	6.344,00	13.481,00	7.137,00	6.344,00	13.481,00	37.271,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
4/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1º Semestre de 2024										
Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
1702.15520000 - Transferencias de Recursos do	180.600,00	210.700,00	391.300,00	270.900,00	240.800,00	511.700,00	270.900,00	240.800,00	511.700,00	1.414.700,00
1702.15530000 - Transferencias de Recursos do	7.200,00	8.400,00	15.600,00	10.800,00	9.600,00	20.400,00	10.800,00	9.600,00	20.400,00	56.400,00
1702.15690000 - Outras Transferencias de	1.200.000,00	1.400.000,00	2.600.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	3.400.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	3.400.000,00	9.400.000,00
1702.15700000 - Transferencias do Governo	3.600,00	4.200,00	7.800,00	5.400,00	4.800,00	10.200,00	5.400,00	4.800,00	10.200,00	28.200,00
1702.15760000 - Transferencias de Recursos dos	1.800,00	2.100,00	3.900,00	2.700,00	2.400,00	5.100,00	2.700,00	2.400,00	5.100,00	14.100,00
1702.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	240.000,00	280.000,00	520.000,00	360.000,00	320.000,00	680.000,00	360.000,00	320.000,00	680.000,00	1.880.000,00
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E	1.983.794,40	2.314.426,80	4.298.221,20	2.975.691,60	2.645.059,20	5.620.750,80	2.975.691,60	2.645.059,20	5.620.750,80	15.539.722,80
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.971.314,40	2.299.866,80	4.271.181,20	2.956.971,60	2.628.419,20	5.585.390,80	2.956.971,60	2.628.419,20	5.585.390,80	15.441.962,80
1801.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.427.520,00	1.665.440,00	3.092.960,00	2.141.280,00	1.903.360,00	4.044.640,00	2.141.280,00	1.903.360,00	4.044.640,00	11.182.240,00
1801.16600000 - Transferencia de Recursos do	360.000,00	420.000,00	780.000,00	540.000,00	480.000,00	1.020.000,00	540.000,00	480.000,00	1.020.000,00	2.820.000,00
1801.16610000 - Transferencia de Recursos dos	141.600,00	165.200,00	306.800,00	212.400,00	188.800,00	401.200,00	212.400,00	188.800,00	401.200,00	1.109.200,00
1801.16650000 - Transferencias de Convenios e	42.000,00	49.000,00	91.000,00	63.000,00	56.000,00	119.000,00	63.000,00	56.000,00	119.000,00	329.000,00
1801.17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	64,80	75,60	140,40	97,20	86,40	183,60	97,20	86,40	183,60	507,60
1801.17490000 - Outras vinculacoes de	129,60	151,20	280,80	194,40	172,80	367,20	194,40	172,80	367,20	1.015,20
1802 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	12.480,00	14.560,00	27.040,00	18.720,00	16.640,00	35.360,00	18.720,00	16.640,00	35.360,00	97.760,00
1802.15000000 - Recursos nao Vinculados de	12.480,00	14.560,00	27.040,00	18.720,00	16.640,00	35.360,00	18.720,00	16.640,00	35.360,00	97.760,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.945.244,00	24.436.118,00	45.381.362,00	31.417.866,00	27.926.992,00	59.344.858,00	31.417.866,00	27.926.992,00	59.344.858,00	164.071.078,00
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE	20.945.244,00	24.436.118,00	45.381.362,00	31.417.866,00	27.926.992,00	59.344.858,00	31.417.866,00	27.926.992,00	59.344.858,00	164.071.078,00
1919.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.200,00	1.400,00	2.600,00	1.800,00	1.600,00	3.400,00	1.800,00	1.600,00	3.400,00	9.400,00
1919.15001002 - Identificacao das despesas com	4.320.000,00	5.040.000,00	9.360.000,00	6.480.000,00	5.760.000,00	12.240.000,00	6.480.000,00	5.760.000,00	12.240.000,00	33.840.000,00
1919.16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	15.080.538,00	17.593.961,00	32.674.499,00	22.620.807,00	20.107.384,00	42.728.191,00	22.620.807,00	20.107.384,00	42.728.191,00	118.130.881,00
1919.16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	924,00	1.078,00	2.002,00	1.386,00	1.232,00	2.618,00	1.386,00	1.232,00	2.618,00	7.238,00
1919.16040000 - Transf. do Governo Federal	833.862,00	972.839,00	1.806.701,00	1.250.793,00	1.111.816,00	2.362.609,00	1.250.793,00	1.111.816,00	2.362.609,00	6.531.919,00
1919.16050000 - Assistência financeira da União	165.600,00	193.200,00	358.800,00	248.400,00	220.800,00	469.200,00	248.400,00	220.800,00	469.200,00	1.297.200,00
1919.16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	420.000,00	490.000,00	910.000,00	630.000,00	560.000,00	1.190.000,00	630.000,00	560.000,00	1.190.000,00	3.290.000,00
1919.16310000 - Transferencias do Governo	660,00	770,00	1.430,00	990,00	880,00	1.870,00	990,00	880,00	1.870,00	5.170,00
1919.16320000 - Transferencias do Estado	2.400,00	2.800,00	5.200,00	3.600,00	3.200,00	6.800,00	3.600,00	3.200,00	6.800,00	18.800,00
1919.17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	60,00	70,00	130,00	90,00	80,00	170,00	90,00	80,00	170,00	470,00
1919.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	120.000,00	140.000,00	260.000,00	180.000,00	160.000,00	340.000,00	180.000,00	160.000,00	340.000,00	940.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
5/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1º Semestre de 2024										
Descrição	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	Maiο	Junho	3º Bimestre	Semestre
21 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE	4.861.800,00	5.672.100,00	10.533.900,00	7.292.700,00	6.482.400,00	13.775.100,00	7.292.700,00	6.482.400,00	13.775.100,00	38.084.100,00
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE	4.861.800,00	5.672.100,00	10.533.900,00	7.292.700,00	6.482.400,00	13.775.100,00	7.292.700,00	6.482.400,00	13.775.100,00	38.084.100,00
2102.16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	540.000,00	630.000,00	1.170.000,00	810.000,00	720.000,00	1.530.000,00	810.000,00	720.000,00	1.530.000,00	4.230.000,00
2102.16310000 - Transferencias do Governo	45.900,00	53.550,00	99.450,00	68.850,00	61.200,00	130.050,00	68.850,00	61.200,00	130.050,00	359.550,00
2102.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	4.275.900,00	4.988.550,00	9.264.450,00	6.413.850,00	5.701.200,00	12.115.050,00	6.413.850,00	5.701.200,00	12.115.050,00	33.494.550,00
22 - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E	718.500,00	838.250,00	1.556.750,00	1.077.750,00	958.000,00	2.035.750,00	1.077.750,00	958.000,00	2.035.750,00	5.628.250,00
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E	691.140,00	806.330,00	1.497.470,00	1.036.710,00	921.520,00	1.958.230,00	1.036.710,00	921.520,00	1.958.230,00	5.413.930,00
2222.15000000 - Recursos nao Vinculados de	632.640,00	738.080,00	1.370.720,00	948.960,00	843.520,00	1.792.480,00	948.960,00	843.520,00	1.792.480,00	4.955.680,00
2222.17000000 - Outras Transferencias de	6.060,00	7.070,00	13.130,00	9.090,00	8.080,00	17.170,00	9.090,00	8.080,00	17.170,00	47.470,00
2222.17150000 - Transferências Destinadas ao	120,00	140,00	260,00	180,00	160,00	340,00	180,00	160,00	340,00	940,00
2222.17160000 - Transferências Destinadas ao	60,00	70,00	130,00	90,00	80,00	170,00	90,00	80,00	170,00	470,00
2222.17190000 - Transferências da Política	9.000,00	10.500,00	19.500,00	13.500,00	12.000,00	25.500,00	13.500,00	12.000,00	25.500,00	70.500,00
2222.17490000 - Outras vinculacoes de	720,00	840,00	1.560,00	1.080,00	960,00	2.040,00	1.080,00	960,00	2.040,00	5.640,00
2222.17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	42.420,00	49.490,00	91.910,00	63.630,00	56.560,00	120.190,00	63.630,00	56.560,00	120.190,00	332.290,00
2222.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	120,00	140,00	260,00	180,00	160,00	340,00	180,00	160,00	340,00	940,00
2223 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	27.360,00	31.920,00	59.280,00	41.040,00	36.480,00	77.520,00	41.040,00	36.480,00	77.520,00	214.320,00
2223.15000000 - Recursos nao Vinculados de	27.360,00	31.920,00	59.280,00	41.040,00	36.480,00	77.520,00	41.040,00	36.480,00	77.520,00	214.320,00
23 - FUNDAÇÃO MARIMBETA-SITIOS DE	237.720,00	277.340,00	515.060,00	356.580,00	316.960,00	673.540,00	356.580,00	316.960,00	673.540,00	1.862.140,00
2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	237.720,00	277.340,00	515.060,00	356.580,00	316.960,00	673.540,00	356.580,00	316.960,00	673.540,00	1.862.140,00
2323.15000000 - Recursos nao Vinculados de	237.600,00	277.200,00	514.800,00	356.400,00	316.800,00	673.200,00	356.400,00	316.800,00	673.200,00	1.861.200,00
2323.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	120,00	140,00	260,00	180,00	160,00	340,00	180,00	160,00	340,00	940,00
24 - ARSEPI-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS	78.000,00	91.000,00	169.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	611.000,00
2424 - ARSEPI - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS	78.000,00	91.000,00	169.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	611.000,00
2424.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	78.000,00	91.000,00	169.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	117.000,00	104.000,00	221.000,00	611.000,00
Total	87.096.337,86	101.597.175,26	188.693.513,12	130.598.850,06	116.098.012,66	246.696.862,72	130.598.850,06	116.098.012,66	246.696.862,72	682.087.238,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
6/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
01 - CAMARA DE VEREADORES	2.750.000,00	2.200.000,00	4.950.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	3.850.000,00	3.025.000,00	2.750.000,00	5.775.000,00	14.575.000,00
0101 - CÂMARA DE VEREADORES	2.750.000,00	2.200.000,00	4.950.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	3.850.000,00	3.025.000,00	2.750.000,00	5.775.000,00	14.575.000,00
0101.15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.750.000,00	2.200.000,00	4.950.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	3.850.000,00	3.025.000,00	2.750.000,00	5.775.000,00	14.575.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	237.474,12	79.158,04	316.632,16	39.579,02	197.895,10	237.474,12	217.684,61	277.053,14	494.737,75	1.048.844,03
0202 - GABINETE DO PREFEITO	237.474,12	79.158,04	316.632,16	39.579,02	197.895,10	237.474,12	217.684,61	277.053,14	494.737,75	1.048.844,03
0202.15000000 - Recursos nao Vinculados de	237.474,12	79.158,04	316.632,16	39.579,02	197.895,10	237.474,12	217.684,61	277.053,14	494.737,75	1.048.844,03
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	71.226,12	23.742,04	94.968,16	11.871,02	59.355,10	71.226,12	65.290,61	83.097,14	148.387,75	314.582,03
0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	71.226,12	23.742,04	94.968,16	11.871,02	59.355,10	71.226,12	65.290,61	83.097,14	148.387,75	314.582,03
0303.15000000 - Recursos nao Vinculados de	71.226,12	23.742,04	94.968,16	11.871,02	59.355,10	71.226,12	65.290,61	83.097,14	148.387,75	314.582,03
04 - SECRETARIA DE GOVERNO	209.083,00	125.449,80	334.532,80	104.541,50	167.266,40	271.807,90	209.083,00	292.716,20	501.799,20	1.108.139,90
0404 - SECRETARIA DE GOVERNO	209.083,00	125.449,80	334.532,80	104.541,50	167.266,40	271.807,90	209.083,00	292.716,20	501.799,20	1.108.139,90
0404.15000000 - Recursos nao Vinculados de	209.083,00	125.449,80	334.532,80	104.541,50	167.266,40	271.807,90	209.083,00	292.716,20	501.799,20	1.108.139,90
05 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	949.164,00	316.388,00	1.265.552,00	158.194,00	790.970,00	949.164,00	870.067,00	1.107.358,00	1.977.425,00	4.192.141,00
0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	949.164,00	316.388,00	1.265.552,00	158.194,00	790.970,00	949.164,00	870.067,00	1.107.358,00	1.977.425,00	4.192.141,00
0505.15000000 - Recursos nao Vinculados de	949.164,00	316.388,00	1.265.552,00	158.194,00	790.970,00	949.164,00	870.067,00	1.107.358,00	1.977.425,00	4.192.141,00
06 - CONTROLADORIA GERAL	153.030,36	51.010,12	204.040,48	25.505,06	127.525,30	153.030,36	140.277,83	178.535,42	318.813,25	675.884,09
0606 - CONTROLADORIA GERAL	153.030,36	51.010,12	204.040,48	25.505,06	127.525,30	153.030,36	140.277,83	178.535,42	318.813,25	675.884,09
0606.15000000 - Recursos nao Vinculados de	153.030,36	51.010,12	204.040,48	25.505,06	127.525,30	153.030,36	140.277,83	178.535,42	318.813,25	675.884,09
07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.877.931,24	625.977,08	2.503.908,32	312.988,54	1.564.942,70	1.877.931,24	1.721.436,97	2.190.919,78	3.912.356,75	8.294.196,31
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.877.931,24	625.977,08	2.503.908,32	312.988,54	1.564.942,70	1.877.931,24	1.721.436,97	2.190.919,78	3.912.356,75	8.294.196,31
0707.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.877.931,24	625.977,08	2.503.908,32	312.988,54	1.564.942,70	1.877.931,24	1.721.436,97	2.190.919,78	3.912.356,75	8.294.196,31
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	310.692,00	103.564,00	414.256,00	51.782,00	258.910,00	310.692,00	284.801,00	362.474,00	647.275,00	1.372.223,00
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	310.692,00	103.564,00	414.256,00	51.782,00	258.910,00	310.692,00	284.801,00	362.474,00	647.275,00	1.372.223,00
0808.15000000 - Recursos nao Vinculados de	310.692,00	103.564,00	414.256,00	51.782,00	258.910,00	310.692,00	284.801,00	362.474,00	647.275,00	1.372.223,00
09 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	9.370.464,80	3.128.821,60	12.499.286,40	1.568.410,80	7.808.054,00	9.376.464,80	8.591.259,40	10.936.875,60	19.528.135,00	41.403.886,20
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	9.370.464,80	3.128.821,60	12.499.286,40	1.568.410,80	7.808.054,00	9.376.464,80	8.591.259,40	10.936.875,60	19.528.135,00	41.403.886,20
0909.15000000 - Recursos nao Vinculados de	4.964.740,80	1.654.913,60	6.619.654,40	827.456,80	4.137.284,00	4.964.740,80	4.551.012,40	5.792.197,60	10.343.210,00	21.927.605,20
0909.15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	4.384.800,00	1.461.600,00	5.846.400,00	730.800,00	3.654.000,00	4.384.800,00	4.019.400,00	5.115.600,00	9.135.000,00	19.366.200,00
0909.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	444,00	148,00	592,00	74,00	370,00	444,00	407,00	518,00	925,00	1.961,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Página
7/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
0909.17200000 - Transferências da União	20.000,00	12.000,00	32.000,00	10.000,00	16.000,00	26.000,00	20.000,00	28.000,00	48.000,00	106.000,00
0909.17500000 - Recursos da Contribuicao de	480,00	160,00	640,00	80,00	400,00	480,00	440,00	560,00	1.000,00	2.120,00
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	8.002.461,48	2.667.487,16	10.669.948,64	1.333.743,58	6.668.717,90	8.002.461,48	7.335.589,69	9.336.205,06	16.671.794,75	35.344.204,87
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	8.002.461,48	2.667.487,16	10.669.948,64	1.333.743,58	6.668.717,90	8.002.461,48	7.335.589,69	9.336.205,06	16.671.794,75	35.344.204,87
1010.15000000 - Recursos nao Vinculados de	6.387.861,48	2.129.287,16	8.517.148,64	1.064.643,58	5.323.217,90	6.387.861,48	5.855.539,69	7.452.505,06	13.308.044,75	28.213.054,87
1010.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	1.800,00	600,00	2.400,00	300,00	1.500,00	1.800,00	1.650,00	2.100,00	3.750,00	7.950,00
1010.17200000 - Transferências da União	1.612.800,00	537.600,00	2.150.400,00	268.800,00	1.344.000,00	1.612.800,00	1.478.400,00	1.881.600,00	3.360.000,00	7.123.200,00
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	31.884.840,00	10.640.275,20	42.525.115,20	5.329.134,00	26.573.698,80	31.902.832,80	29.229.269,40	37.196.067,60	66.425.337,00	140.853.285,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	31.884.840,00	10.640.275,20	42.525.115,20	5.329.134,00	26.573.698,80	31.902.832,80	29.229.269,40	37.196.067,60	66.425.337,00	140.853.285,00
1111.15000000 - Recursos nao Vinculados de	9.077.035,20	3.025.678,40	12.102.713,60	1.512.839,20	7.564.196,00	9.077.035,20	8.320.615,60	10.589.874,40	18.910.490,00	40.090.238,80
1111.17000000 - Outras Transferencias de	1.721.736,00	573.912,00	2.295.648,00	286.956,00	1.434.780,00	1.721.736,00	1.578.258,00	2.008.692,00	3.586.950,00	7.604.334,00
1111.17010000 - Outras Transferencias de	17.992,80	17.992,80	35.985,60	17.992,80	17.992,80	35.985,60	17.992,80	18.079,20	36.072,00	108.043,20
1111.17063110 - Identificacao das Transferencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.17080000 - Transferencia da Uniao Referente	27.756,00	9.252,00	37.008,00	4.626,00	23.130,00	27.756,00	25.443,00	32.382,00	57.825,00	122.589,00
1111.17200000 - Transferências da União	3.615.840,00	1.205.280,00	4.821.120,00	602.640,00	3.013.200,00	3.615.840,00	3.314.520,00	4.218.480,00	7.533.000,00	15.969.960,00
1111.17210000 - Transferências da União	3.360,00	1.120,00	4.480,00	560,00	2.800,00	3.360,00	3.080,00	3.920,00	7.000,00	14.840,00
1111.17500000 - Recursos da Contribuicao de	21.120,00	7.040,00	28.160,00	3.520,00	17.600,00	21.120,00	19.360,00	24.640,00	44.000,00	93.280,00
1111.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	17.400.000,00	5.800.000,00	23.200.000,00	2.900.000,00	14.500.000,00	17.400.000,00	15.950.000,00	20.300.000,00	36.250.000,00	76.850.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	5.632.488,60	1.877.496,20	7.509.984,80	938.748,10	4.693.740,50	5.632.488,60	5.163.114,55	6.571.236,70	11.734.351,25	24.876.824,65
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	5.632.488,60	1.877.496,20	7.509.984,80	938.748,10	4.693.740,50	5.632.488,60	5.163.114,55	6.571.236,70	11.734.351,25	24.876.824,65
1212.15000000 - Recursos nao Vinculados de	3.232.488,60	1.077.496,20	4.309.984,80	538.748,10	2.693.740,50	3.232.488,60	2.963.114,55	3.771.236,70	6.734.351,25	14.276.824,65
1212.15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	1.680.000,00	560.000,00	2.240.000,00	280.000,00	1.400.000,00	1.680.000,00	1.540.000,00	1.960.000,00	3.500.000,00	7.420.000,00
1212.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	720.000,00	240.000,00	960.000,00	120.000,00	600.000,00	720.000,00	660.000,00	840.000,00	1.500.000,00	3.180.000,00
13 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	10.516.188,48	3.505.396,16	14.021.584,64	1.752.698,08	8.763.490,40	10.516.188,48	9.639.839,44	12.268.886,56	21.908.726,00	46.446.499,12
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.247.588,48	749.196,16	2.996.784,64	374.598,08	1.872.990,40	2.247.588,48	2.060.289,44	2.622.186,56	4.682.476,00	9.926.849,12
1313.15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.247.588,48	749.196,16	2.996.784,64	374.598,08	1.872.990,40	2.247.588,48	2.060.289,44	2.622.186,56	4.682.476,00	9.926.849,12
2020 - COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE	8.268.600,00	2.756.200,00	11.024.800,00	1.378.100,00	6.890.500,00	8.268.600,00	7.579.550,00	9.646.700,00	17.226.250,00	36.519.650,00
2020.15000000 - Recursos nao Vinculados de	32.400,00	10.800,00	43.200,00	5.400,00	27.000,00	32.400,00	29.700,00	37.800,00	67.500,00	143.100,00
2020.17000000 - Outras Transferencias de	8.236.200,00	2.745.400,00	10.981.600,00	1.372.700,00	6.863.500,00	8.236.200,00	7.549.850,00	9.608.900,00	17.158.750,00	36.376.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
8/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	439.890,72	146.630,24	586.520,96	73.315,12	366.575,60	439.890,72	403.233,16	513.205,84	916.439,00	1.942.850,68
1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	439.890,72	146.630,24	586.520,96	73.315,12	366.575,60	439.890,72	403.233,16	513.205,84	916.439,00	1.942.850,68
1414.15000000 - Recursos nao Vinculados de	439.770,72	146.590,24	586.360,96	73.295,12	366.475,60	439.770,72	403.123,16	513.065,84	916.189,00	1.942.320,68
1414.17000000 - Outras Transferencias de	120,00	40,00	160,00	20,00	100,00	120,00	110,00	140,00	250,00	530,00
15 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO,	630.885,60	210.295,20	841.180,80	105.147,60	525.738,00	630.885,60	578.311,80	736.033,20	1.314.345,00	2.786.411,40
1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO,	630.885,60	210.295,20	841.180,80	105.147,60	525.738,00	630.885,60	578.311,80	736.033,20	1.314.345,00	2.786.411,40
1515.15000000 - Recursos nao Vinculados de	630.885,60	210.295,20	841.180,80	105.147,60	525.738,00	630.885,60	578.311,80	736.033,20	1.314.345,00	2.786.411,40
16 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.590.764,34	579.135,22	2.169.899,56	326.227,94	1.337.857,06	1.664.085,00	1.464.310,70	1.844.023,70	3.308.334,40	7.142.318,96
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.590.764,34	579.135,22	2.169.899,56	326.227,94	1.337.857,06	1.664.085,00	1.464.310,70	1.844.023,70	3.308.334,40	7.142.318,96
1616.15000000 - Recursos nao Vinculados de	557.443,68	185.814,56	743.258,24	92.907,28	464.536,40	557.443,68	510.990,04	650.350,96	1.161.341,00	2.462.042,92
1616.17000000 - Outras Transferencias de	1.349,46	1.349,46	2.698,92	1.349,46	1.349,46	2.698,92	1.349,46	1.355,94	2.705,40	8.103,24
1616.17010000 - Outras Transferencias de	71.971,20	71.971,20	143.942,40	71.971,20	71.971,20	143.942,40	71.971,20	72.316,80	144.288,00	432.172,80
1616.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	960.000,00	320.000,00	1.280.000,00	160.000,00	800.000,00	960.000,00	880.000,00	1.120.000,00	2.000.000,00	4.240.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.357.370,00	27.485.896,00	61.843.266,00	24.050.159,00	27.485.896,00	51.536.055,00	34.357.370,00	34.357.370,00	68.714.740,00	182.094.061,0
1701 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.040,00	11.232,00	25.272,00	9.828,00	11.232,00	21.060,00	14.040,00	14.040,00	28.080,00	74.412,00
1701.15000000 - Recursos nao Vinculados de	14.040,00	11.232,00	25.272,00	9.828,00	11.232,00	21.060,00	14.040,00	14.040,00	28.080,00	74.412,00
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE	34.343.330,00	27.474.664,00	61.817.994,00	24.040.331,00	27.474.664,00	51.514.995,00	34.343.330,00	34.343.330,00	68.686.660,00	182.019.649,00
1702.15000000 - Recursos nao Vinculados de	100,00	80,00	180,00	70,00	80,00	150,00	100,00	100,00	200,00	530,00
1702.15001001 - Identificacao das despesas com	11.600.000,00	9.280.000,00	20.880.000,00	8.120.000,00	9.280.000,00	17.400.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	23.200.000,00	61.480.000,00
1702.15400000 - Transferencias do FUNDEB -	2.961.200,00	2.368.960,00	5.330.160,00	2.072.840,00	2.368.960,00	4.441.800,00	2.961.200,00	2.961.200,00	5.922.400,00	15.694.360,00
1702.15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	6.893.500,00	5.514.800,00	12.408.300,00	4.825.450,00	5.514.800,00	10.340.250,00	6.893.500,00	6.893.500,00	13.787.000,00	36.535.550,00
1702.15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem.	2.900.000,00	2.320.000,00	5.220.000,00	2.030.000,00	2.320.000,00	4.350.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	5.800.000,00	15.370.000,00
1702.15420000 - Transferencias do FUNDEB -	460.000,00	368.000,00	828.000,00	322.000,00	368.000,00	690.000,00	460.000,00	460.000,00	920.000,00	2.438.000,00
1702.15421070 - Recursos do FUNDEB - Complem.	1.070.700,00	856.560,00	1.927.260,00	749.490,00	856.560,00	1.606.050,00	1.070.700,00	1.070.700,00	2.141.400,00	5.674.710,00
1702.15430000 - Transferencias do FUNDEB -	79.920,00	63.936,00	143.856,00	55.944,00	63.936,00	119.880,00	79.920,00	79.920,00	159.840,00	423.576,00
1702.15431070 - Identificacao do perc aplic no	186.480,00	149.184,00	335.664,00	130.536,00	149.184,00	279.720,00	186.480,00	186.480,00	372.960,00	988.344,00
1702.15440000 - Recursos de Precatorios do	5.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	7.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	26.500.000,00
1702.15500000 - Transferencia do Salario-	461.500,00	369.200,00	830.700,00	323.050,00	369.200,00	692.250,00	461.500,00	461.500,00	923.000,00	2.445.950,00
1702.15510000 - Transferencias de Recursos do	7.930,00	6.344,00	14.274,00	5.551,00	6.344,00	11.895,00	7.930,00	7.930,00	15.860,00	42.029,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
9/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
1702.15520000 - Transferencias de Recursos do	301.000,00	240.800,00	541.800,00	210.700,00	240.800,00	451.500,00	301.000,00	301.000,00	602.000,00	1.595.300,00
1702.15530000 - Transferencias de Recursos do	12.000,00	9.600,00	21.600,00	8.400,00	9.600,00	18.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	63.600,00
1702.15690000 - Outras Transferencias de	2.000.000,00	1.600.000,00	3.600.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	10.600.000,00
1702.15700000 - Transferencias do Governo	6.000,00	4.800,00	10.800,00	4.200,00	4.800,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	31.800,00
1702.15760000 - Transferencias de Recursos dos	3.000,00	2.400,00	5.400,00	2.100,00	2.400,00	4.500,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	15.900,00
1702.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	400.000,00	320.000,00	720.000,00	280.000,00	320.000,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00	800.000,00	2.120.000,00
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E	3.306.324,00	2.645.059,20	5.951.383,20	2.314.426,80	2.645.059,20	4.959.486,00	3.306.324,00	3.306.324,00	6.612.648,00	17.523.517,20
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.285.524,00	2.628.419,20	5.913.943,20	2.299.866,80	2.628.419,20	4.928.286,00	3.285.524,00	3.285.524,00	6.571.048,00	17.413.277,20
1801.15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.379.200,00	1.903.360,00	4.282.560,00	1.665.440,00	1.903.360,00	3.568.800,00	2.379.200,00	2.379.200,00	4.758.400,00	12.609.760,00
1801.16600000 - Transferencia de Recursos do	600.000,00	480.000,00	1.080.000,00	420.000,00	480.000,00	900.000,00	600.000,00	600.000,00	1.200.000,00	3.180.000,00
1801.16610000 - Transferencia de Recursos dos	236.000,00	188.800,00	424.800,00	165.200,00	188.800,00	354.000,00	236.000,00	236.000,00	472.000,00	1.250.800,00
1801.16650000 - Transferencias de Convenios e	70.000,00	56.000,00	126.000,00	49.000,00	56.000,00	105.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	371.000,00
1801.17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	108,00	86,40	194,40	75,60	86,40	162,00	108,00	108,00	216,00	572,40
1801.17490000 - Outras vinculacoes de	216,00	172,80	388,80	151,20	172,80	324,00	216,00	216,00	432,00	1.144,80
1802 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	20.800,00	16.640,00	37.440,00	14.560,00	16.640,00	31.200,00	20.800,00	20.800,00	41.600,00	110.240,00
1802.15000000 - Recursos nao Vinculados de	20.800,00	16.640,00	37.440,00	14.560,00	16.640,00	31.200,00	20.800,00	20.800,00	41.600,00	110.240,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	34.908.740,00	27.926.992,00	62.835.732,00	24.436.118,00	27.926.992,00	52.363.110,00	34.908.740,00	34.908.740,00	69.817.480,00	185.016.322,00
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE	34.908.740,00	27.926.992,00	62.835.732,00	24.436.118,00	27.926.992,00	52.363.110,00	34.908.740,00	34.908.740,00	69.817.480,00	185.016.322,00
1919.15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.000,00	1.600,00	3.600,00	1.400,00	1.600,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	10.600,00
1919.15001002 - Identificacao das despesas com	7.200.000,00	5.760.000,00	12.960.000,00	5.040.000,00	5.760.000,00	10.800.000,00	7.200.000,00	7.200.000,00	14.400.000,00	38.160.000,00
1919.16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	25.134.230,00	20.107.384,00	45.241.614,00	17.593.961,00	20.107.384,00	37.701.345,00	25.134.230,00	25.134.230,00	50.268.460,00	133.211.419,00
1919.16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.540,00	1.232,00	2.772,00	1.078,00	1.232,00	2.310,00	1.540,00	1.540,00	3.080,00	8.162,00
1919.16040000 - Transf. do Governo Federal	1.389.770,00	1.111.816,00	2.501.586,00	972.839,00	1.111.816,00	2.084.655,00	1.389.770,00	1.389.770,00	2.779.540,00	7.365.781,00
1919.16050000 - Assistência financeira da União	276.000,00	220.800,00	496.800,00	193.200,00	220.800,00	414.000,00	276.000,00	276.000,00	552.000,00	1.462.800,00
1919.16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	700.000,00	560.000,00	1.260.000,00	490.000,00	560.000,00	1.050.000,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00	3.710.000,00
1919.16310000 - Transferencias do Governo	1.100,00	880,00	1.980,00	770,00	880,00	1.650,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	5.830,00
1919.16320000 - Transferencias do Estado	4.000,00	3.200,00	7.200,00	2.800,00	3.200,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	21.200,00
1919.17070000 - Transferencias da Uniao – inciso I	100,00	80,00	180,00	70,00	80,00	150,00	100,00	100,00	200,00	530,00
1919.17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	200.000,00	160.000,00	360.000,00	140.000,00	160.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	1.060.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Página
10/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

2º Semestre de 2024										
Descrição	Julho	Agosto	4º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	Semestre
21 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE	9.723.600,00	3.241.200,00	12.964.800,00	1.620.600,00	8.103.000,00	9.723.600,00	8.913.300,00	11.344.200,00	20.257.500,00	42.945.900,00
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE	9.723.600,00	3.241.200,00	12.964.800,00	1.620.600,00	8.103.000,00	9.723.600,00	8.913.300,00	11.344.200,00	20.257.500,00	42.945.900,00
2102.16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de	1.080.000,00	360.000,00	1.440.000,00	180.000,00	900.000,00	1.080.000,00	990.000,00	1.260.000,00	2.250.000,00	4.770.000,00
2102.16310000 - Transferencias do Governo	91.800,00	30.600,00	122.400,00	15.300,00	76.500,00	91.800,00	84.150,00	107.100,00	191.250,00	405.450,00
2102.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	8.551.800,00	2.850.600,00	11.402.400,00	1.425.300,00	7.126.500,00	8.551.800,00	7.839.150,00	9.977.100,00	17.816.250,00	37.770.450,00
22 - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E	1.197.500,00	958.000,00	2.155.500,00	838.250,00	958.000,00	1.796.250,00	1.197.500,00	1.197.500,00	2.395.000,00	6.346.750,00
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E	1.151.900,00	921.520,00	2.073.420,00	806.330,00	921.520,00	1.727.850,00	1.151.900,00	1.151.900,00	2.303.800,00	6.105.070,00
2222.15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.054.400,00	843.520,00	1.897.920,00	738.080,00	843.520,00	1.581.600,00	1.054.400,00	1.054.400,00	2.108.800,00	5.588.320,00
2222.17000000 - Outras Transferencias de	10.100,00	8.080,00	18.180,00	7.070,00	8.080,00	15.150,00	10.100,00	10.100,00	20.200,00	53.530,00
2222.17150000 - Transferências Destinadas ao	200,00	160,00	360,00	140,00	160,00	300,00	200,00	200,00	400,00	1.060,00
2222.17160000 - Transferências Destinadas ao	100,00	80,00	180,00	70,00	80,00	150,00	100,00	100,00	200,00	530,00
2222.17190000 - Transferências da Política	15.000,00	12.000,00	27.000,00	10.500,00	12.000,00	22.500,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	79.500,00
2222.17490000 - Outras vinculacoes de	1.200,00	960,00	2.160,00	840,00	960,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	6.360,00
2222.17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	70.700,00	56.560,00	127.260,00	49.490,00	56.560,00	106.050,00	70.700,00	70.700,00	141.400,00	374.710,00
2222.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	200,00	160,00	360,00	140,00	160,00	300,00	200,00	200,00	400,00	1.060,00
2223 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	45.600,00	36.480,00	82.080,00	31.920,00	36.480,00	68.400,00	45.600,00	45.600,00	91.200,00	241.680,00
2223.15000000 - Recursos nao Vinculados de	45.600,00	36.480,00	82.080,00	31.920,00	36.480,00	68.400,00	45.600,00	45.600,00	91.200,00	241.680,00
23 - FUNDAÇÃO MARIMBETA-SITIOS DE	396.200,00	316.960,00	713.160,00	277.340,00	316.960,00	594.300,00	396.200,00	396.200,00	792.400,00	2.099.860,00
2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	396.200,00	316.960,00	713.160,00	277.340,00	316.960,00	594.300,00	396.200,00	396.200,00	792.400,00	2.099.860,00
2323.15000000 - Recursos nao Vinculados de	396.000,00	316.800,00	712.800,00	277.200,00	316.800,00	594.000,00	396.000,00	396.000,00	792.000,00	2.098.800,00
2323.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	200,00	160,00	360,00	140,00	160,00	300,00	200,00	200,00	400,00	1.060,00
24 - ARSEPI-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS	156.000,00	52.000,00	208.000,00	26.000,00	130.000,00	156.000,00	143.000,00	182.000,00	325.000,00	689.000,00
2424 - ARSEPI - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS	156.000,00	52.000,00	208.000,00	26.000,00	130.000,00	156.000,00	143.000,00	182.000,00	325.000,00	689.000,00
2424.17990000 - Outras Vinculacoes Legais	156.000,00	52.000,00	208.000,00	26.000,00	130.000,00	156.000,00	143.000,00	182.000,00	325.000,00	689.000,00
Total	158.672.318,86	88.906.933,26	247.579.252,12	67.344.780,16	129.670.644,06	197.015.424,22	152.161.003,16	172.337.021,94	324.498.025,10	769.092.701,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.418

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0118712, datado de 13 de novembro de 2023, da servidora municipal efetiva **GEORGIA BOAVENTURA DE ABREU DOS SANTOS**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, a servidora efetiva **GEORGIA BOAVENTURA DE ABREU DOS SANTOS**, matrícula nº 001993-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida a servidora **GEORGIA BOAVENTURA DE ABREU DOS SANTOS**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **14 de novembro de 2023 à 14 de novembro de 2025 (dois anos)**, conforme consta da folha no Documento Digital, integrante do Processo referido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de novembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.05 08:54:10 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2024

Pregão Eletrônico nº 0055-2023
Processo Administrativo nº 0111.434-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2023, Processo Administrativo nº 0111.434-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Garcia de Oliveira Filho, nº 202, apto.303, bloco 02, Bairro Jardim Padre Lauro, Município Nova Serrana, MG, CEP. 35.523-382, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **44.879.826/0001-48**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0055-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Garcia de Oliveira Filho, nº 202, apto.303, bloco 02, Bairro Jardim Padre Lauro, Município Nova Serrana, MG, CEP. 35.523-382, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **44.879.826/0001-48** Contato: (73) 9135-9655 / 98800-6088, e-mail: geovannarepresentacoesns@gmail.com. Representada pela Senhora **ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1987, inscrita no CPF. 039.286.935-73, Carteira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de identidade nº24.260.513, órgão expedidor PC-MG.						
Item TR	Especificação	Espécie	Quant.	Marca Modelo	Valor Un	Valor total
9	BOTA DE SEGURANÇA TIPO MOTOCICLISTA - Couro legítimo e impermeável, cano longo estendido até a panturrilha. Resistência à penetração de água. Forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo. zíper de nylon na lateral interna do cano para calce fácil, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Solado antiderrapante, na cor preta. Proteção para marcha. Forro frontal interior do cano, fole protetor interno ao zíper. Palmilha de montagem de primeira qualidade, palmilha de limpeza, maior conforto e redução de impacto. Calcanheira integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem. Botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingueta da parte superior do cano. Parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos 35 a 44.	PAR	30	MARIANO CALÇADO	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO


11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 02 de Janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Documento assinado digitalmente
 **ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA**
Data: 02/01/2024 17:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA
ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 /2024

Pregão Eletrônico nº 0060-2023
Processo Administrativo nº 0111.281-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VOXATRON COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua B (cj b viver) nº 025, bairro Campo Limpo, Município de Feira de Santana, Ba, CEP. 44.033-331, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.161.381/0001-05**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **VOXATRON COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua B (cj b viver) nº 025, bairro Campo Limpo, Município de Feira de Santana, Ba, CEP. 44.033-331, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.161.381/0001-05**, Contato: (75) 9142-9009, e-mail: voxatron@voxatron.com.br, representada pelo Senhor **SERGIO MOTA OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/01/1979, divorciado, comerciante, CPF. 974.359.025-00, Carteira de Identidade nº 07.077.629-60, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – Ba, residente e domiciliada na Rua B (CJ B viver), Nº 25, Campo Limpo, Feira de Santana, Ba, CEP. 44.033-331, Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
1	TECLADO USB COM FIO ABNT2 - Padrão ABNT2; - 107 ou 110 teclas; - Comprimento do cabo: 1,50 mts ou superior; - Conectividade USB; - Cor: PRETO	VINIK	UND	310	R\$ 29,90	R\$ 9.269,00
35	PEN DRIVE 32GB 3.0 Memória Flash via USB / Compatível com USB 3.0, USB 2.0 (funciona também em USP 1.1); Aceita compactação de arquivos. Compatibilidade: Projetada de acordo com as especificações USB 3.0 de alta velocidade; Capacidade: 32GB	SANDISK - 32GT	UND	69	R\$ 28,90	R\$ 1.994,10
38	ALICATE PUNCH DOWN EM FERRO para fixar cabos de rede em conectores RJ45. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EXBOM	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
64	EXTENSÃO ELÉTRICA 10MTS - Possuir carretel com CABO PP circular e dupla isolação; - Comprimento: 10m; - Corrente: 10A; - Bitola: 10mm; - Número de Tomadas: 3; - Número de Pólos: 2; - Tipo do Cabo: PP Circular; - Deve atender as normas vigentes do INMETRO.	FORECE LINE	UND	8	R\$ 198,75	R\$ 1.590,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	GESTÃO
1	TECLADO USB COM FIO ABNT2	150	80	30	50
35	PEN DRIVE 32GB 3.0	10	39	10	10
38	ALICATE PUNCH DOWN EM FERRO	2	0	2	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

64	EXTENSÃO ELÉTRICA 10MTS	2	2	2	2
----	-------------------------	---	---	---	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



Documento assinado digitalmente
SERGIO MOTA OLIVEIRA
Data: 03/01/2024 15:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO MOTA OLIVEIRA
VOXATRON COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 /2024

Pregão Eletrônico nº 0060-2023

Processo Administrativo nº 0111.281-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Chagas, nº 1652, sala 11, bairro Alto da XV, Município Guarapuava, PR, CEP. 85.065-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.130.609/0001-31**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Chagas, nº 1652, sala 11, bairro Alto da XV, Município Guarapuava, PR, CEP. 85.065-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.130.609/0001-31**, Contato: (42) 3304-2777, 3304-1264, e-mail: jeanlicita@outlook.com, representada pelo Senhor **JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Carteira de identidade nº 12.340.577-3, órgão expedidor SSP-PR, inscrito no CPF. 078.997.579-32, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº 1652, bairro Alta da XV, CEP. 85.065-050.

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
12	SSD SATA 3 500GB	CEAMERE	UND	110	149,55	R\$ 16.450,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Interface SATA III; - Tecnologia SSD (Solid State Drive); - Capacidade: 500GB (gigabyte) (máximo 512GB); - Tamanho 2,5".	512 GB				
---	--------	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	GESTÃO
12	SSD SATA 3 500GB - Interface SATA III; - Tecnologia SSD (Solid State Drive); - Capacidade: 500GB (gigabyte) (máximo 512GB); - Tamanho 2,5".	20	30	40	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:0789975793
2
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:07899757932
Dados: 2024.01.03 12:20:20
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 0055-2023
Processo Administrativo nº 0111.434-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, Processo Administrativo nº 0111.434-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUSTAVO CASTRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Marques de Oliveira, nº 536, Bairro Nações, Município Siqueira Campos, PR, CEP. 84.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.965.743/0001-27**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0055-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **GUSTAVO CASTRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Marques de Oliveira, nº 536, Bairro Nações, Município Siqueira Campos, PR, CEP. 84.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.965.743/0001-27** Contato: (11) 9715-4414 (43) 3571-1261, e-mail: contato@altogiroshow.com.br. Representada pela Senhor **GUSTAVO CASTRO DA SILVA**, brasileira, solteiro, nascido em 30/09/1978, residente e domiciliado no mesmo endereço acima. Inscrito no CPF. 205.375.158-44, carteira de identidade nº 236328682, SSP-SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Espécie	Quant.	Marca Modelo	Valor Un	Valor total
40	CAPACETE MOTO ARTICULADO - capacete moto articulado/escamoteável cor preta com ABS de alto impacto, engate micrométrico, com viseira transparente antirrisco de poli bicarbonato de 2mm com proteção UV, conforme portaria INMETRO 456 E NBR 747, óculos interno solar com proteção UV, forração em poliéster removível, lavável e com tratamento hipoalérgico, viseira solar interna.	UND	100	PRO TORK	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GUSTAVO CASTRO DA SILVA:25965743000127

Assinado de forma digital por
GUSTAVO CASTRO DA
SILVA:25965743000127
Dados: 2024.01.03 11:22:13 -03'00'

GUSTAVO CASTRO DA SILVA
GUSTAVO CASTRO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2024

Pregão Eletrônico nº 0055-2023
Processo Administrativo nº 0111.434-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0055/2023, Processo Administrativo nº 0111.434-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 1, bairro Jardim Vale das Perobas, Município Arapongas, PR, CEP. 86.709-742, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.721.729/0001-21**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI
DA SILVA
COSTA:0
5602285
970

Assinado digitalmente por
GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA SILVA
COSTA:05602285
970
Razão: motivo da
assinatura
aqui
Localização: sua
localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.03
13:49:36-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0055-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 1, bairro Jardim Vale das Perobas, Município Arapongas, PR, CEP. 86.709-742, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.721.729/0001-21** Contato: (43) 3055-3166, e-mail: guilherme@gdcdobrasil.com.br. Representada pela Senhor **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileiro, maior, natural de Arapongas-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/06/1990, empresário, inscrito no CPF. 056.022.859-70, portador da carteira sob nº 9.924.919-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pombas, 1056, Apto 504, Centro, CEP. 86.700-170, Arapongas-PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Espécie	Quant.	Marca Modelo	Valor Un	Valor total
1	AVENTAL EM RASPA DE COURO - sem emenda, medindo 1,20x0,60 (comprimento/largura), confeccionado de couro em raspa selecionado de alta qualidade, fivela para regulagem no pescoço, sem mangas.	UND	80	ZANEL CA 13989 AV-12060SE	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
23	LUVA TÉRMICA CANO LONGO - luva térmica/forno industrial para alta temperatura e cano longo. Confeccionada em tecido especial retardante a chamas, com tratamento impermeabilizante em silicone. Suportar temperatura de até 250°C. Reforço duplo. Tamanho mínimo 45 cm. Formato anatômico.	PAR	380	RIO VALLEY KOMBAT 05 DEDOS	R\$ 126,31	R\$ 47.997,80
25	LUVAS DE NEOPREME - Luva nitrílica látex e neopreme. Cor azul e amarelo, luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes, cor azul e amarela. Tamanhos P ao XG.	PAR	1500	VOLK DO BRASIL	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
29	MÁSCARA SEMIFACIAL PFF1 - máscara de proteção respiratória PFF1 (s) sem válvula, classificação pff1 (s), sem válvula, modelo dobrável, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna e externa, com certificado de aprovação (CA). Atóxica e aprotogênica, fabricado em não-tecido de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Com clipe nasal.	UND	1200	SUPER SAFETY	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
30	MÁSCARA SEMIFACIAL PFF2 COM CARVÃO ATIVADO - respirador semifacial descartável dobrável, classe PFF2 carvão, cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT). Tamanho único, tipo filtro químico de baixa capacidade, equipada com válvula de exalação e que possui solda por ultrassom em todo seu perímetro,	UND	1000	CAMPER	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970

Assinado digitalmente por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 13:49:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0




ITABUNA
 P R E F E I T U R A

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado, uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e nevoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração.							
							R\$ 64.424,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

GUILHERME
 DELMONICO
 CESTARI
 DA SILVA
 COSTA:0
 5602285
 970

Assinado digitalmente por
 GUILHERME
 DELMONICO
 CESTARI DA SILVA
 COSTA:05602285
 970
 Razão: motivo da
 sua assinatura
 aqui
 Localização: sua
 localização de
 assinatura aqui
 Data: 2024.01.03
 13:49:36-03'00"
 Foxit PDF Reader
 Versão: 2023.2.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI
DA SILVA
COSTA:0
5602285
970

Assinado digitalmente por
GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA SILVA
COSTA:05602285
970
Razão: motivo da
sua assinatura
aqui
Localização: sua
localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.03
13:49:36-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI
DA SILVA
COSTA:0
5602285
970

Assinado digitalmente por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 13:49:36-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0





ITABUNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI
DA SILVA
COSTA:0
5602285
970

Assinado digitalmente por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 13:49:36-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GUILHERME DELMONICO
CESTARI DA SILVA
COSTA:05602285970

Assinado digitalmente por GUILHERME DELMONICO
 CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.03 13:49:16-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
 G D C DA SILVA COSTA LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2024

**Pregão Eletrônico nº 0058-2023
Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Castro Alves, nº 77, Bairro Vila Nova, Município Guanambi, Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.962.465/0001-35**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0058-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Castro Alves, nº 77, Bairro Vila Nova, Município Guanambi, Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.962.465/0001-35**, Contato: (77) 99992-1289, e-mail: ap.contato33@gmail.com, Representada pelo Senhor **ALLAN PLACIDO FERNANDES**. Nacionalidade brasileira, nascido em 09/02/1992, solteiro, empresário, CPF. 043.005.445-90, Carteira Nacional de Habilitação nº 055754419-50, órgão expedidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Departamento Estadual de Trânsito – Ba, residente e domiciliado no Rua Hermes da Fonseca, 221, Santo Antônio, Guanambi, Bahia, CEP. 46.430-000.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
LOTE 04 - ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO						
1	ALAVANCA aço 7/8 pol. - 2,00m, pontas forjadas e temperadas para maior resistência.	Worker	UND	37	R\$ 301,45	R\$ 11.153,65
2	CAVADEIRA articulada	Collins	UND	47	R\$ 43,29	R\$ 2.034,63
3	DISCO de corte 4 para madeira - 110 mm com 18 dentes	Vonder	UND	360	R\$ 30,24	R\$ 10.886,40
4	DISCO de corte 4 para madeira – 110 mm com 36 dentes	Vonder	UND	360	R\$ 45,98	R\$ 16.552,80
5	DISCO DE CORTE 7, em aço abrasivo, para cortar ferro, diâmetro 4 ^{1/2} polegada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	STARRETT	UND	530	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50
6	DISCO de corte diamantado cerâmica, 4mm, 180 x 25mm, utilizado em serramarmore.	Irwin	UND	320	R\$ 46,33	R\$ 14.825,60
7	DISCO de corte diamantado, segmentado, 115 x 22, 2 mm, sparta	Worker	UND	330	R\$ 2,60	R\$ 858,00
8	DISCO diamantado turbo expert para porcelanato 105 x 20 x 1,4 x 8 mm	Bosch	UND	330	R\$ 26,38	R\$ 8.705,40
9	JOGO DE BROCAS CHATA para madeira, jogo com 6 Peças: de 3/8 pol. a 1 pol. 3/8(10mm); 3/4"(19mm); 1/2"(13mm); 5/8"(16mm); 7/8"(22mm); 1"(25mm). Acompanha suporte para a acomodação das brocas, Rotação máxima: 3000 RPM.	Lith	JOGO	218	R\$ 43,15	R\$ 9.406,70
10	JOGO DE BROCAS para Madeira , jogo com 05 Peças: de 2 à 6mm aço. Ideal para perfurar metal. 01 Broca de 2,0mm;- 01 Broca de 3,0 mm; - 01 Broca de 4,0 mm - 01 Broca de 5,0mm; - 01 Broca de 6,0 mm.	Vonder	JOGO	223	R\$ 20,50	R\$ 4.571,50
11	JOGO DE BROCAS P/ concreto pc c/ 05 Jogo de brocas, ponta de carboneto de tungstênio com design exclusivo que proporciona alta durabilidade e velocidade agressiva de avanço, utilizado para perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral, jogo com 5 peças, sendo: 05 – 06 – 07 – 08 - 10 mm	Vonder	JOGO	273	R\$ 36,00	R\$ 9.828,00
12	PÁ DE BICO – nº 03 sem cabo, Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1,5mm. Pintura automotiva na cor preta.	Collins	UND	194	R\$ 32,50	R\$ 6.305,00
13	PÁ QUADRADA – nº 03 sem cabo, Largura: 24,00cm - Altura: 12,00 cm - Comp.: 44,00 cm-	Collins	UND	188	R\$ 39,00	R\$ 7.332,00
14	PICARETA alvião sem cabo,- Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm, Largura: 11,00 cm altura: 16,00 cm profundidade: 45,00 cm peso: 2,00 g	Collins	UND	131	R\$ 65,78	R\$ 8.617,18
15	SERROTE 20 Pol. 500mm	Worker	UND	46	R\$ 32,07	R\$ 1.475,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16	SERROTE de poda Reto 30cm com bainha	Belfix	UND	40	R\$ 54,08	R\$ 2.163,20
17	SERROTE esquadria 12 cabo ergonômico C106	MTX	UND	37	R\$ 47,97	R\$ 1.774,89
18	TELA alambrado plastificado Fio 12 (3,80 mm) X 2.1/2 (64 mm), a tela de alambrado plastificada Fio 12 x 2.1/2" (64 mm) é fabricada com arame revestido em PVC com tecnologia de alta aderência.	Casa das Telas	Metro ²	5.100	R\$ 58,50	R\$ 298.350,00
19	TELA moeda Inox 430 1,00 M- Furo 24,7mm.	Techno	Metro ²	900	R\$ 260,00	R\$ 234.000,00
20	TELA nylon mosquiteiro. Embalagem: rolo com 10 metros X 1,00m de largura	Lahu Man	ROLO	83	R\$ 102,50	R\$ 8.507,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 660.713,17
LOTE 08 - MATERIAL PARA ACABAMENTO						
1	ARGAMASSA tipo A C2, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco, contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Kerakoll	SACO	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
2	MANGUEIRA corrugada em PVC anti-chama. Diâmetro DN medida: 20mm (1/2"), cor amarela. Embalagem: rolo com 50 metros	krona	ROLO	66	R\$ 1,25	R\$ 82,50
3	MANGUEIRA corrugada cor: amarelo, diâmetro medida: 25mm (3/4), composição: PVC Peso p/ embalagem (kg) : 3,5 Medidas da embalagem: Comp. e largura (mm): 500 x 450, Altura (mm) : 220. Embalagem: rolo com 50 metros	krona	ROLO	65	R\$ 1,80	R\$ 117,00
4	MASSA CORRIDA acrílica, para revestimento em interiores e exteriores. Embalagem: Lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Eucatex	LATA	50	R\$ 130,55	R\$ 6.527,50
5	MASSA CORRIDA PVA para revestimento em interiores. Embalagem: saco com 25 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Premiun	SACO	540	R\$ 41,60	R\$ 22.464,00
6	REJUNTE cor grafite, Embalagem: saco contendo 05 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Quartzoli	SACO	230	R\$ 51,78	R\$ 11.909,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 41.958,40
LOTE 07 - MATERIAL PARA FERRAGENS						
1	ARAME farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Belga	ROLO	4	R\$ 266,35	R\$ 1.065,40
2	ARAME recozido 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Gerdau	KG	253	R\$ 17,70	R\$ 4.478,10
3	VERGALHÃO aço, CA 50 (6,3mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, ¼ polegadas, com 6.30mm	Gerdau	UND	40	R\$ 28,08	R\$ 1.123,20
4	VERGALHÃO aço, CA 50 (8,0mm) para	Gerdau	UND	40	R\$ 42,45	R\$ 1.698,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 5/16 polegadas, com 8,00mm.					
5	VERGALHÃO aço, CA 60, para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 4.2 polegadas.	Gerdau	UND	40	R\$ 14,07	R\$ 562,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.927,50
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS						
1	CAIXA plástica organizadora multiuso, com tampa, capacidade 70 litros	Sanremo	UND	107	R\$ 608,50	R\$ 65.109,50
2	CAIXA plástica organizadora container, com tampa, capacidade 180 litros	Agropiza	UND	57	R\$ 424,00	R\$ 24.168,00
3	CARRINHO de mão, chapa de ferro, com caçamba de aço, capacidade 60 Litros	Metalosa	UND	111	R\$ 143,00	R\$ 15.873,00
4	ESCADA 5 degraus de alumínio - plástico injetado, doméstica com certificação do INMETRO 004 011/2014. 05 degraus, tapete antiderrapante, Pés Antiderrapante, dobrável.	Real escadas	UND	26	R\$ 201,50	R\$ 5.239,00
5	ESCADA extensiva em alumínio - Extensiva em alumínio, com 8 x 2 degraus podendo ser utilizada de duas formas: estendida ou no formato pintor. Possui barra estabilizadora para melhor fixação, revestidos em borracha, pes antiderrapante, tamanho de 2,57 m com a escada fechada e 4,35 m com a escada estendida.	Mor	UND	17	R\$ 507,00	R\$ 8.619,00
6	ESMERILHADEIRA COM MALETA Angular - 127V 4.1/2" 840 watts rotação de 11.000 rpm - 9557HPGX2	Bosch	UND	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
7	FACÃO, de 18 polegadas, lamina de aço carbono SAE 1070, com bainha.	Collins	UND	17	R\$ 32,50	R\$ 552,50
8	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA, 1/2", 650W, 220V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 220V, velocidade 3150 RPM, mandril 1/2.	Bosch	UND	26	R\$ 637,00	R\$ 16.562,00
9	JOGO de ferramentas profissional. Maleta com mais de 100 peças, incluindo: furadeira, parafusadeira, lixadeira, chaves de fenda, arco de serra e conjunto de brocas.	Lith	JOGO	20	R\$ 1.733,19	R\$ 34.663,80
10	KIT PEDREIRO profissional completo contendo nível, colher, trena, luva, cinto, trincha, espátulas, ponteiros, marreta, martelo, linha, peneira, alicate e arco de serra.	Thompson	KIT	54	R\$ 494,00	R\$ 26.676,00
11	LANTERNA, recarregável, de led, portátil, com cabo anatômico, resistente a choques, capacidade de 1600 Ah, bivolt (110/220 volts), botão liga/ desliga, botão posição de trás = desliga, botão posição no meio = acende 10 leds, botão posição frente = acende 19 leds, temperatura de recarga não deverá exceder 24 horas, plugue de energia no próprio cabo da lanterna. Embalagem com dados de identificação do	DP LED	UNID	1	R\$ 64,87	R\$ 64,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	produto e nome do fabricante. Plugue no padrão brasileiro. Deverão estar estampada no corpo do produto, nome, a marca ou o logotipo do fabricante; a tensão a que se destinam em Volt (V), a potência em Watt (W) ou a corrente nominal em Ampere (A); conter o selo de identificação da conformidade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.					
12	LANTERNA, led ultra violeta para captura de escorpiões.	VM	UNID	2	R\$ 34,97	R\$ 69,94
13	LIXADEIRA ORBITAL - 220W 127V	Fort G PRO	UNID	22	R\$ 202,07	R\$ 4.445,54
14	MACHADINHA, para acampamento, em aço, tipo monobloco, cabo revestido de borracha preta, medindo de 24cm a 30cm, acompanhado de bainha na cor preta com passador para cinto.	Sparta	UND	1	R\$ 57,20	R\$ 57,20
15	PÁ, de bico, em aço carbono, com cabo de madeira. Comprimento total: 150,3cm, podendo variar +/- 5% - tamanho do cabo: 120cm, podendo variar +/-5% - largura da pa: 27cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Collins	UND	11	R\$ 52,18	R\$ 573,98
16	PLAINA ELÉTRICA 650W, 110V	Multilaser	UNID	18	R\$ 397,07	R\$ 7.147,26
17	REBITADOR manual giratório, profissional, leve e resistente para uso intensivo. Tamanho: 10,5", 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: - 2,4mm – 3/32" – 3,2 mm – 1/8" – 4,0 mm – 5/32" – 4,8 mm – 3/16"	Vonder	UND	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
18	SERRA COPO, Jogo Serra Copo Bimetal com mínimo de 7 Peças (5 Serras e 2 Acessórios), para Furar Metal e Madeira, Altura das Serras: 2 (50 Mm).	Wetern	KIT	39	R\$ 117,42	R\$ 4.579,38
19	SERRA TICO TICO - 710w com velocidade variável Gst75E – 127V. Voltagem: 127V – Potência: 710W; Velocidade sem carga: 500 – 3.100 min-1; Profundidade de corte: madeira – 75 mm / alumínio – 20 mm / aço – 10; Comprimento do golpe: 20 mm; Dim. (A x C x L) – 19 x 22 x 6 cm – Peso: 2,5 Kg	Bosch	UND	38	R\$ 778,57	R\$ 29.585,66
20	TUPIA LAMINADORA - 650w, 220V	Nakasaki	UND	28	R\$ 194,99	R\$ 5.459,72
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 260.916,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;

d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0058-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**AP COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇOES
LTDA:08962465000135**

Assinado de forma digital por AP
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇOES LTDA:08962465000135

ALLAN PLACIDO FERNANDES
AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2024

**Pregão Eletrônico nº 0058-2023
Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, Térreo, Bairro Nova Itabuna, Município de Itabuna – Bahia, CEP. 45.611-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.600.476/0001-75**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0058-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, Térreo, Bairro Nova Itabuna, Município de Itabuna – Bahia, CEP. 45.611-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.600.476/0001-75**, Contato: (73) 3616-2762, e-mail: hidroplastikltda@outlook.com Representada pelo Senhor **JUDSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento, 23/03/1976, comerciante, portador do CPF. 735.271.225-91, identidade nº 04.748.571-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

07 SSP-BA, residente e domiciliado nessa cidade de Itabuna-Ba, a rua 2, nº 69, Bairro Jardim Primavera, CEP. 45.608-470

X	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
LOTE 05 - MATERIAL ELETRICO						
1	BOMBA d'água, periférica, 1CV, 110/220 V, com chave seletora	Amanco	Und	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	BOMBA d'água, periférica, 1/2 Hp, 10 Bar, 1 polegada	Amanco	Und	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
3	BOMBA autoaspirante, 1 CV, monofásica, 100/220 V	Claw	Und	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
4	BOMBA d'água, Cp-4r / Cp-4c, centrífuga pratika, 1/4 cavalo, bivolt	Claw	Und	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
5	BOMBA d'água centrífuga, 2CV, 2.1/2 polegada, 30.000 L/h, bivolt	Claw	Und	15	R\$ 1.820,00	R\$ 27.300,00
6	BOMBA centrífuga, monoestágio, 3 CV, monofásica, 110/220V	Schneider	Und	15	R\$ 3.130,19	R\$ 46.952,85
7	MOTOBOMBA centrífuga, 1CV, monofásica, 110/220V	Claw	UND	5	R\$ 849,43	R\$ 4.247,15
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 130.000,00
LOTE 09 - MATERIAL HIDRÁULICO						
1	REGISTRO DE GAVETA DE 4x4; POLEGADAS. Dimensões: Altura: 50 mm, Comprimento: 82 mm, Largura: 60 mm. Dados técnicos: composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Tipo de rosca de saída: bspn8133. Órgão normatizador: abnt. Pressão máx. funcionamento mca: 140. Pressão mín. funcionamento mca: 2. Garantia: 120 meses pelo fabricante.	Deca	UND	2	R\$ 1.535,46	R\$ 3.070,92
2	TUBO PARA ÁGUA DE 25MM, 6METROS	Krona	UND	100	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
3	TUBO PARA ESGOTO DE 100MM, 6METROS		UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 18.499,92

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0058-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**JUDSON
DA SILVA
SANTOS:73
527122591**

Assinado digitalmente por JUDSON
DA SILVA SANTOS:73527122591
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29094744000102, OU=
Videconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=JUDSON DA SILVA
SANTOS:73527122591
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JUDSON DA SILVA SANTOS
HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2024

Pregão Eletrônico nº 0060-2023
Processo Administrativo nº 0111.281-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 1313, bairro Vila Ipanema, Município de Piraquara-PR, CEP.83.301-048, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.983.321/0001-41**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 1313, bairro Vila Ipanema, Município de Piraquara-PR, CEP.83.301-048, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.983.321/0001-41**, Contato: (41) 3589-3535, email: comercial@acompanysystem.com.br representada pelo Senhor **ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1975, comerciante, portador da carteira de identidade RG. 6.960.002-6, SSP/PR, e CPF. 015.801.339-59, residente e domiciliado na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1313, Vila Ipanema, Piraquara, Prané, CEP. 83.301-048.

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
11	HD SATA 2TB PARA SERVIDOR POWER EDGE DELL R540 - Capacidade: 2 TB - Interface: SATA de 6 Gb/s Recursos e desempenho: - Baias de disco compatíveis: 1 a 8 baias - Tecnologia de gravação: CMR - Design do disco (ar ou hélio): Hélio - Taxa limite de carga de trabalho (WRL): 180 - Sensor de vibração rotacional (VR): Sim - Controle de recuperação de erros: Sim - Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 210 MB/s - Velocidade de rotação (RPM): 7.200 - Tamanho: 3.5 polegadas - Cache (MB): 256	DELL	UND	10	R\$ 1.278,00	R\$ 12.780,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde..

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	GESTÃO
11	HD SATA 2TB PARA SERVIDOR POWER EDGE DELL R540	0	0	10	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Documento assinado digitalmente
gov.br ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Data: 03/01/2024 13:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 /2024

Pregão Eletrônico nº 0060-2023
Processo Administrativo nº 0111.281-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, nº 05, sala 11, bairro Parque Santa Fé, Município de Serra, ES, CEP. 29.182-092, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.298.794/0001-96**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, nº 05, sala 11, bairro Parque Santa Fé, Município de Serra, ES, CEP. 29.182-092, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.298.794/0001-96**, Contato: (27) 9268-8083, e-mail: powertecinformatica2@gmail.com, representada pelo senhor **MARCELO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/11/1976,, natural de Axará – MG, inscrito no CPF. 927.769.576-53, portador da carteira de Identidade nº MG-6.580.394 SSP/MG, residente e domiciliado á Rua Capitão José Porfírio, nº 488, Centro, Araxá / MG, CEP. 38.183-038.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
24	SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 48 PORTAS - Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 48 portas com 4 portas de GbE SFP Portas: - 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: - MIPS a 500 MHz - 32 MB de flash - Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb - SDRAM de 128 MB	INTELBRAS	UND	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
26	SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 16 PORTAS Portas: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps 1 Porta Console 10BASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: UTP cabo de categoria 5, 5e ou superior (máximo 100m) 100BASE-FX: MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Desempenho: Largura de Banda / Backplane - 32Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes - 23.8Mpps Tabela de Endereços MAC - 8k Memória de Buffer de Pacote - 512KB Jumbo Frame - 10240 Bytes	TP-LINK	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
32	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 08 PORTAS SWITCH de mesa, do tipo HUB, de 08 portas 10/100/1000 Mbps, do tipo RJ45, Gigabit Ethernet, detecção automática de velocidade, com Auto Negociação, Auto MDI, Auto MDIX, com tecnologia Store-and-Forward, com luzes indicadoras das portas, umidade operacional 10% - 90% sem	MERCUSYS	UND	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

condensação, umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação, com fonte de alimentação externa bivolt, entrada de 100-240 volts com detecção automática, garantia mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	GESTÃO
24	SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 48 PORTAS	0	0	0	6
26	SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 16 PORTAS	0	0	0	10
32	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 08 PORTAS	0	0	10	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

POWER TEC
TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:09298794000196

Assinado de forma digital por
POWER TEC TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:09298794000196
Dados: 2024.01.03 13:37:52
-03'00"

MARCELO PEREIRA GUIMARÃES
POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2024

Pregão Eletrônico nº 0061-2023
Processo Administrativo -112973-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68 NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob **409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0061/2023, Processo Administrativo 112973-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA**, situada á Rua F, loteamento Paulista QD J, Nº 103, bairro Distrito de Japomerim, Município de Itagibá, BA, CEP. 45.585-00 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.425.927/0001-79**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0061-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA**, situada á Rua F, loteamento Paulista QD J, Nº 103, bairro Distrito de Japomerim, Município de Itagibá, BA, CEP. 45.585-00 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.425.927/0001-79**, CONTATO: (73) 3531-4027 / 3531-0000, energisavida@outlook.com representada pelo Senhor **TARIC DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPR. Nº 018.834.125-01, Carteira de identidade nº 1153074435, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Loteamento Paulista, nº 103, Quadra J, Distrito de Japomerim, Itagibá, Ba, CEP. 45.585-000.

Item TR	Especificação	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	9.000	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO			
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	146	R\$ 420,00	R\$ 61.320,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	97	R\$ 420,00	R\$ 40.740,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	38	R\$ 480,00	R\$ 18.240,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUs/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000BTU/H, COM KIT INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE 2 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO ESPONJOSO, GÁS REFRIGERANTE, FILTRO SECADOR, SUPORTE PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CANALETA, DRENO PARA ÁGUA, FITA PLÁSTICA ANTIUMIDADE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1500 MM; - DIMENSÕES DA CORTINA (A X L X C) 1500 MM X 221 MM X 183 MM; - PESO LÍQUIDO DA CORTINA 25 KG;	SERVIÇO	51	R\$ 180,00	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os órgãos Participantes serão:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROM. SOCIAL	SAÚDE
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs/H,	15	3	0	62
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs/H	45	84	43	78
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H	23	120	0	3
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs/H	18	61	3	15
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUs/H	11	15	2	10
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUs/H	0	0	3	6
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000BTU/H	2	0	3	0
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1500 MM;	5	20	6	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.9 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.10 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4.1 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0065-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna(BA), 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TARIC DOS SANTOS:01883412501
501

Assinado de forma digital por
TARIC DOS SANTOS:01883412501
Dados: 2024.01.03 12:33:28
-03'00'

ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA
TARIC DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 0061-2023
Processo Administrativo -112973-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0061/2023, Processo Administrativo 112973-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Raimundo Fonseca, 49 – Wilson G. Soares – Teixeira de Freitas – BA CEP: 45.987-026, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.812.660/0001-56**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0061-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Raimundo Fonseca, 49 – Wilson G. Soares – Teixeira de Freitas – BA CEP: 45.987-026 Telefone: (73) 3013-5758 – costacomercial01@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.812.660/0001-56**, representada pela Senhora **NATHALIA COSTA BUZATTO**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/2002, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 081.886.685-32, Carteira Nacional de Habilitação nº 07811854352, órgão expedidor DETRAN - ES, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 492, Apto 101, Centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.985-160, Brasil.

Item TR	Especificação	UNID	Marca/ Modelo	Quant	Valor Un	Valor Total
7	AR CONDICIONADO CENTRAL	UND	PHILCO	5	R\$ 11.470,00	R\$ 57.350,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0061-2023

RN COSTA
COMERCIAL LTDA: 12812660000156 1/7

Assinado digitalmente por RN COSTA COMERCIAL
LTDA sob 12812660000156
Data: 2024.01.05 14:15:49-03707
Fonte: Reader Versão: 10.1.0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 55.000 A 60.000 BTUs/H, SELO PROCEL TIPO A OU B; COM FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 58/68 DB(A), TENSÃO UNID. INTER. 220V/MONOFÁSICO, TENSÃO UNID. EXTER. 380V/TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPRESSOR TIPO SCROLL OU ROTATIVO; SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO.		PAC60000PFM5N			
8	CORTINA DE AR DE 1500 MM; - MEDIDA DE SAÍDA DE AR DE 1500 MM; - TIPO DE OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; - VOLTAGEM DE 220 VOLTS; - FREQUÊNCIA DE 60 HZ; - NA COR BRANCA; - POTÊNCIA DE CONSUMO 310 W/H; - VELOCIDADE DO AR DE 10,5 M/S A 8,5 M/S; - NÍVEL DE RUÍDO(ALTA/BAIXA): 52/50 DB; - ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE 3(TRÊS) METROS; - DIMENSÕES DA CORTINA (A X L X C) 1500 MM X 221 MM X 183 MM; - PESO LÍQUIDO DA CORTINA 25 KG; - GARANTIA DE 1(UM) ANO.	UND	Philco PCA3015M	51	R\$ 1.100,00	R\$ 56.100,00
VALOR GLOBAL						R\$113.450,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os Órgãos Participantes serão:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROM. SOCIAL	SAÚDE
7	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 55.000 A 60.000 BTUs/H,	2		3	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8	CORTINA DE AR DE 1500 MM; - MEDIDA DE SAÍDA DE AR DE 1500 MM; - TIPO DE OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; - VOLTAGEM DE 220 VOLTS; - FREQUÊNCIA DE 60 HZ; - NA COR BRANCA	5	20	6	20
----------	--	----------	-----------	----------	-----------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 0061-2023

RN COSTA
 COMERCIAL
 LTDA:
 12812660000156

Assinado digitalmente por RN COSTA
 Assinado em: 05/01/2024 17:19
 Direção: CN=CP, Email=SRP, L=Secretaria de
 Fianças, OU=AC CERTIFICA MNAS v6,
 OU=202305091000, OU=Proceder,
 OU=Certificado P1 A1, CN=RN COSTA
 COMERCIAL LTDA 12812660000156
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 e Localidade: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.01.03 14:16:13-0300
 Cert. Raiz: Versão: 10.1.0

3/7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

a- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0065-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 0061-2023

RN COSTA
 COMERCIAL
 LTDA:
 12812660000156

Assinado digitalmente por RN COSTA
 COMERCIAL LTDA em 05/01/2024 às 17:19:03
 DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, S=BA, L=Teixeira de
 Freitas, OU=AC-CERTIFICA MINUS V,
 OU=27297830000156, OU=Provedor de
 Certificação P1 A1, CN=RN COSTA
 COMERCIAL LTDA, 27297830000156
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: São Francisco de Assis, BA
 Data: 2024.01.05 14:17:03-0300
 Foto: Razão versão 10.1.0

6/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna(BA), 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:**
12812660000156
NATHALIA COSTA BUZATTO
RN COSTA COMERCIAL LTDA

Assinado digitalmente por RN COSTA COMERCIAL
LTDA:12812660000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Teixeira de
Freytas, OU=AC CERTIFICA MINAS VS,
OU=27297830000189, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=RN COSTA COMERCIAL
LTDA:12812660000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 14:17:20-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 /2024

Pregão Eletrônico nº 0061-2023
Processo Administrativo -112973-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0061/2023, Processo Administrativo 112973-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Farias, 134, sala 404, Ed Med. Center, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP:29045-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.500.645/0002-00**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0061-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Farias, 134, sala 404, Ed Med. Center, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP:29045-300, Telefone: (27)3025-2722 / (27) 99923-3771 – contato@uniqueambientalbr.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.500.645/0002-00**, representada pelo Senhor **FILIFE CLAUDIO CAMILO EUZEBIO**, nacionalidade brasileiro, nascido em 17/12/1986, casado em comunhão parcial de bens, empresario CPF Nº 118.419.847-01 carteira de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

identidade nº 2.228776, órgão expedidor SPTC –ES, residente e domiciliado na Avenida Henrique Moscoso 953, APT 701, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29101345.

Item TR	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
1	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUs/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 37/56DB(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO.	AGRATO NEO INVERTER ICS9F	UND	80	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00
2	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R-410A, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA EM COBRE, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 37/56DB(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO.	AGRATO NEO INVERTER ICS12F	UND	250	R\$ 1.704,22	R\$ 426.055,00
VALOR GLOBAL						R\$ 586.055,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os órgãos Participantes serão:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROM. SOCIAL	SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUs/H	15	3		62
2	AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs/H	45	84	43	78

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.9 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.10 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
7.4.1 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

a- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0065-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna(BA), 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



FILIPE CLAUDIO CAMILO EUZEBIO
UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2024

Pregão Eletrônico nº 0063-2023

Processo Administrativo nº 00.111.580-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edif. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 989, Bairro Serrinha, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.808.990/0001-21**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0063-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 989, Bairro Serrinha, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.808.990/0001-21**, Contato: (85) 3047-1716/ 9710-3000, e-mail: qualidade.b2g@gmail.com, representada pela Senhora **RITA DE CÁSSIA MESQUITA LASMAR**, brasileira, nascida em 24/04/1965 no Rio de Janeiro, empresária, portadora da cédula de identidade, Rio de Janeiro, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 07224060-9 IFP/RJ e CPF. Sob o nº 937.183.817-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

53, residente e domiciliada na Rua Ana Bilhar, nº 491, apto. 2102, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.160-110.

Item TR	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
12	BANDEJA em aço inoxidável, retangular, sem alça. Dimensões: 50 cm comprimento, 34 cm de largura. Desvio padrão ± 2 cm. > de 2 cm de profundidade.	GPINOX	UND	451	R\$ 100,00	R\$ 45.100,00
28	CANECÃO/LEITEIRA em alumínio polido, com tampa, cabo em polipropileno, capacidade para 8 litros. Desvio padrão ± 2 litros.	LUZ DO LAR	UND	172	R\$ 65,00	R\$ 11.180,00
37	CUSCUZEIRO, linha industrial, com tampa, Nº 26, capacidade 9 litros, diâmetro da boca 26 cm, profundidade 28,5 cm.	LUZ DO LAR	UND	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
43	ESCUMADEIRA em aço inox, comprimento: 31 cm. Largura: 10 cm. Peso aproximado: 90 g; Cor: prata.	QUALITY	UND	247	R\$ 11,74	R\$ 2.899,78
44	ESPÁTULA DE SILICONE, reta, flexível fechada. Dimensões aproximadas: 27 cm x 5,5 cm.	HAUSKRAFT	UND	235	R\$ 12,00	R\$ 2.820,00
52	FACA EM INOX 19 cm - Especificação:faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno. Dimensões: comprimento 19 cm, lâmina 3", espessura 2,5 mm, tolerância de +/-10%	QUALITY	UND	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
55	GARFO DE SERVIR, em alumínio 100% Anodizado, comprimento: 47cm.	GEDEX	UND	366	R\$ 28,97	R\$ 10.603,02
58	GARRAFA TÉRMICA, com alça, tampa e torneira, corpo revestido em plástico de alta resistência, capacidade de 12 litros. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s)	MOR	UND	9	R\$ 133,33	R\$ 1.199,97
59	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Inox).	UNITERMI	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
60	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Preta).	UNITERMI	UND	12	R\$ 52,50	R\$ 630,00
61	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 02 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Inox).	UNITERMI	UND	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
62	JARRA GRADUADA (EM MILILITRO) DE PLÁSTICO, com tampa, capacidade 04 litros. Produto atóxico, material em polipropileno	ERCA	UND	275	R\$ 24,00	R\$ 6.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

63	JARRA para suco, em plástico resistente, capacidade 02 litros	ERCA	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
66	KIT PORTA CONDIMENTOS, em plástico, com tampa, recipiente transparente. Kit com 06 peças com capacidade em cada pote até 100 ml.	ERCA	KIT	136	R\$ 24,00	R\$ 3.264,00
72	MARMITA TÉRMICA plástica, com fechamento hermético, isotérmica, com tampa e borracha de vedação, redondas, com 4 unidades com no mínimo 2 L	UNITERMI	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
76	PANELA de pressão, em alumínio polido, capacidade 20 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermética, dimensões 31 cm (diâmetro) x 28 cm (profundidade), com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CEARA	UND	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
77	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e 2 válvulas adicionais para saída da pressão, linha industrial, capacidade 15 litros. Desvio padrão +/- 5L	CEARA	UND	128	R\$ 299,00	R\$ 38.272,00
82	PEGADOR universal, estrutura em aço inox e pegadores de silicone, medindo 34 cm comprimento. Desvio padrão +/- 5 cm	CLASS	UND	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
84	PENEIRA em aço, com cabo em aço, diâmetro mínimo 25 cm	MIMO	UND	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
87	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS, KIT COM 6 UNIDADES nas cores: vermelha, verde, azul, bege, amarela e branca. Dimensões: 50cm x 30cm, com 1cm de espessura. Material: polipropileno.	CHEFWORK	KIT	222	R\$ 400,90	R\$ 88.999,80
89	VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 05 litros. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante	ERCA	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
91	VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 10 litros. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante	PLEION	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
VALOR TOTAL 225.010,05 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
12	BANDEJA em aço inoxidável, retangular, sem alça. Dimensões: 50 cm comprimento, 34 cm de largura. Desvio padrão \pm 2cm. > de 2 cm de profundidade.	UND	451	31	300	120
28	CANECÃO/LEITEIRA em alumínio polido, com tampa, cabo em polipropileno, capacidade para 8 litros. Desvio padrão \pm 2 litros.	UND	172	16	136	20
37	CUSCUZEIRO, linha industrial, com tampa, Nº 26, capacidade 9 litros, diâmetro da boca 26 cm, profundidade 28,5 cm.	UND	6			6
43	ESCUMADEIRA em aço inox, comprimento: 31 cm. Largura: 10 cm. Peso aproximado: 90 g; Cor: prata.	UND	247	12	185	50
44	ESPÁTULA DE SILICONE, reta, flexível fechada. Dimensões aproximadas: 27 cm x 5,5 cm.	UND	235	20	185	30
52	FACA EM INOX 19 cm - Especificação: faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno. Dimensões: comprimento 19 cm, lâmina 3", espessura 2,5 mm, tolerância de \pm 10%	UND	50			50
55	GARFO DE SERVIR, em alumínio 100% Anodizado, comprimento: 47cm.	UND	366	71	245	50
58	GARRAFA TÉRMICA, com alça, tampa e torneira, corpo revestido em plástico de alta resistência, capacidade de 12 litros. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s)	UND	9			9
59	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Inox).	UND	12			12
60	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Preta).	UND	12			12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

61	GARRAFA TÉRMICA, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico de contra impacto, capacidade de 02 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produtos e marca do fabricante. (Inox).	UND	12			12
62	JARRA GRADUADA (EM MILILITRO) DE PLÁSTICO, com tampa, capacidade 04 litros. Produto atóxico, material em polipropileno	UND	275	25	200	50
63	JARRA para suco, em plástico resistente, capacidade 02 litros	UND	6			6
66	KIT PORTA CONDIMENTOS, em plástico, com tampa, recipiente transparente. Kit com 06 peças com capacidade em cada pote até 100 ml.	KIT	136	16	90	30
72	MARMITA TÉRMICA plástica, com fechamento hermético, isotérmica, com tampa e borracha de vedação, redondas, com 4 unidades com no mínimo 2 L	UND	200			200
76	PANELA de pressão, em alumínio polido, capacidade 20 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermética, dimensões 31 cm (diâmetro) x 28 cm (profundidade), com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3			3
77	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e 2 válvulas adicionais para saída da pressão, linha industrial, capacidade 15 litros. Desvio padrão +/- 5L	UND	128	8	90	30
82	PEGADOR universal, estrutura em aço inox e pegadores de silicone, medindo 34 cm comprimento. Desvio padrão +/- 5 cm	UND	230	14	186	30
84	PENEIRA em aço, com cabo em aço, diâmetro mínimo 25 cm	UND	4			4
87	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS, KIT COM 6 UNIDADES nas cores: vermelha, verde, azul, bege, amarela e branca. Dimensões: 50cm x 30cm, com 1cm de espessura. Material: polipropileno.	KIT	222	17	175	30
89	VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 05 litros. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante	UND	6			6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

91	VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 10 litros. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante	UND	6		6
----	---	-----	---	--	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0063-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

RITA DE CASSIA MESQUITA
LASMAR:93718381753
381753

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA MESQUITA
LASMAR:93718381753
Dados: 2024.01.03 13:26:06 -03'00'

RITA DE CÁSSIA MESQUITA LASMAR
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 /2024

Pregão Eletrônico nº 0063-2023

Processo Administrativo nº 00.111.580-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Barbara, Bahia, CEP. 44.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.839.964/0001-17**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0063-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA FLASH LIMP DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Barbara, Bahia, CEP. 44.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.839.964/0001-17**, Contato: (75) 9829-6613/3624-9770, e-mail: flashlimp.sb@gmail.com, representada pelo Senhor **JOSELITO BRITO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF. 040.280.675-10, Carteira de Identidade nº12766424-66, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Santana Agreste, nº 110, Gabriela, Feira de Santana-Bahia, CEP. 44.028-225, BRASIL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item TR	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
3	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 1 - 28 x 17 x 15 (pequena)	ALPES	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 2 - 32 x 21 x 5 (média)	ALPES	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
5	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 3 - 36 x 25 x 5 (grande)	ALPES	UND	56	R\$ 33,92	R\$ 1.899,52
6	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 4 - 43 x 31 x 5 (grande)	ALPES	UND	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
9	BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade aproximada para 27 litros	MERCON PLAS	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
11	BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade aproximada para 8 litros	MERCON PLAS	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PARA HORTIFRÚTI, cores branca ou verde, vazada nas laterais e no fundo, com alça e empilhável. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade. Capacidade: 25 litros (56 x 36 x 31). Desvio padrão ± 5 litros.	MERCON PLAS	UND	356	R\$ 44,94	R\$ 15.998,64
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, cor: branco ou leitoso ou transparente. Ideal para acondicionar alimentos, capacidade de 15 litros (42 x 34 x 15 cm). Desvio padrão ± 3 litros.	JAGUAR	UND	405	R\$ 47,70	R\$ 19.318,50
23	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, cor: branco ou leitoso ou transparente. Ideal para acondicionar alimentos, capacidade de 10 litros (41,1 x 29,1 x 13,0 cm). Desvio padrão ± 2 litros.	PLASMO NT	UND	424	R\$ 25,94	R\$ 10.998,56
24	CAIXA PLÁSTICA com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade de 30 a 40 litros, cor transparente.	PLASMO NT	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
25	CALDEIRÃO em alumínio polido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 30 litros. Desvio padrão ± 5 litros.	ALPES	UND	166	R\$ 138,55	R\$ 22.999,30
26	CALDEIRÃO em alumínio polido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 20 litros. Desvio padrão ± 2 litros.	ALPES	UND	187	R\$ 97,86	R\$ 18.299,82
27	CANECÃO/LEITEIRA em alumínio polido, com tampa, cabo em polipropileno, capacidade para 4 litros. Desvio padrão ± 1 litro.	ALPES	UND	192	R\$ 31,25	R\$ 6.000,00
36	CUSCUZEIRO, linha industrial, com tampa, Nº 20, capacidade 4,5 litros, diâmetro da boca 20 cm, profundidade 24 cm.	ALPES	UND	179	R\$ 33,51	R\$ 5.998,29
42	ESCORREDOR de alimentos	ALPES	UND	131	R\$ 64,88	R\$ 8.499,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	industrial, em alumínio reforçando, diâmetro de boca 30 cm, profundidade 16,5 cm, capacidade 5 litros.					
46	FACA PARA CARNE, 8 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.	TAUMER	UND	286	R\$ 23,07	R\$ 6.598,02
56	GARFO ESCOLAR em polipropileno, com medidas aproximadas 17 x 3,8 x 2,5 cm (CxLxA), resistente a temperaturas de até 120°, material virgem, atóxica e inodora, cor azul	MONTEY PLASTIC	UND	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
75	PANELA de alumínio polido, com alça, capacidade 02 litros	ALPES	UND	6	R\$ 26,90	R\$ 161,40
78	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e 2 válvulas adicionais para saída da pressão, linha industrial, capacidade 10 litros. Desvio padrão +/- 2L	ALPES	UND	144	R\$ 117,00	R\$ 16.848,00
79	PANELA de pressão, com cabo, linha industrial, capacidade 7 litros	ALPES	UND	7	R\$ 86,20	R\$ 603,40
80	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e válvula adicional para saída da pressão, linha industrial, capacidade 4,5 litros. Desvio padrão +/- 3L	ALPES	UND	131	R\$ 65,90	R\$ 8.632,90
VALOR TOTAL R\$ 148.852,83 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
3	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 1 - 28 x 17 x 15 (pequena)			50
4	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 2 - 32 x 21 x 5 (média)			50
5	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 3 - 36 x 25 x 5 (grande)			56
6	ASSADEIRA retangular, em alumínio. Dimensões (Comprimento x Altura x Largura) Nº 4 - 43 x 31 x 5 (grande)			6
9	BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade			50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	aproximada para 27 litros			
11	BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade aproximada para 8 litros			50
20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PARA HORTIFRÚTI, cores branca ou verde, vazada nas laterais e no fundo, com alça e empilhável. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade. Capacidade: 25 litros (56 x 36 x 31). Desvio padrão ± 5 litros.	26	210	120
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, cor: branco ou leitoso ou transparente. Ideal para acondicionar alimentos, capacidade de 15 litros (42 x 34 x 15 cm). Desvio padrão ± 3 litros.	35	270	100
23	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, cor: branco ou leitoso ou transparente. Ideal para acondicionar alimentos, capacidade de 10 litros (41,1 x 29,1 x 13,0 cm). Desvio padrão ± 2 litros.	34	290	100
24	CAIXA PLÁSTICA com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade de 30 a 40 litros, cor transparente.			50
25	CALDEIRÃO em alumínio polido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 30 litros. Desvio padrão ± 5 litros.	11	125	30
26	CALDEIRÃO em alumínio polido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 20 litros. Desvio padrão ± 2 litros.	12	125	50
27	CANECÃO/LEITEIRA em alumínio polido, com tampa, cabo em polipropileno, capacidade para 4 litros. Desvio padrão ± 1 litro.	16	146	30
36	CUSCUZEIRO, linha industrial, com tampa, Nº 20, capacidade 4,5 litros, diâmetro da boca 20 cm, profundidade 24 cm.	14	115	50
42	ESCORREDOR de alimentos industrial, em alumínio reforçando, diâmetro de boca 30 cm, profundidade 16,5 cm, capacidade 5 litros.	11	90	30
46	FACA PARA CARNE, 8 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.	16	220	50
56	GARFO ESCOLAR em polipropileno, com medidas aproximadas 17 x 3,8 x 2,5 cm (CxLxA), resistente a temperaturas de até 120°, material virgem, atóxica e inodora, cor azul			300
75	PANELA de alumínio polido, com alça, capacidade 02 litros			6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

78	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e 2 válvulas adicionais para saída da pressão, linha industrial, capacidade 10 litros. Desvio padrão +/- 2L	14	80	50
79	PANELA de pressão, com cabo, linha industrial, capacidade 7 litros			7
80	PANELA de pressão, em alumínio polido, tampa com vedação, cabo e válvula adicional para saída da pressão, linha industrial, capacidade 4,5 litros. Desvio padrão +/- 3L	11	90	30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0063-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

JOSELITO BRITO SILVA
04028067510

Assinado digitalmente por JOSELITO BRITO SILVA:
04028067510
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=2327098400189, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=JOSELITO BRITO SILVA-04028067510
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento
Localização: Santa Bárbara - BA
Data: 2024.01.03 14:06:17-03000
Font: PDF-Reader Versão: 11.1.0

JOSELITO BRITO SILVA
FLASH LIMP DISTRIBUIÇÃO LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /2024

Pregão Eletrônico nº 0063-2023
Processo Administrativo nº 00.111.580-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bicuiba, nº 46, Distrito Industrial, Timóteo, Minas Gerais, CEP. 35.181-678, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.730.284/0001-81**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0063-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bicuiba, nº 46, Distrito Industrial, Timóteo, Minas Gerais, CEP. 35.181-678, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.730.284/0001-81**, Contato: (31) 98018-5383, email: palmiradistribuidora@hotmail.com representada pelo Senhor **YURI DE CARVALHO DRUMOND**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nº MG15106522, SSP, MG, inscrito no CPF. 076.381.536-50, residente e domiciliado a Avenida Amazonas, nº 1072, bairro Vale Verde, município Timóteo, Minas Gerais, CEP. 35.183-065.

Item TR	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
31	COLHER DE ARROZ, em aço inoxidável,	GOLDEN INOX	UND	303	R\$ 7,97	R\$ 2.414,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	medindo 30cm, desvio padrão \pm 5cm.					
33	COLHER grande, em inox, comprimento mínimo de 59,5 cm, tamanho do cabo mínimo 24 cm	GOLDEN INOX	UND	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
34	CONCHA grande, em aço inoxidável, medindo 50cm, desvio padrão \pm 3cm.	GOLDEN INOX	UND	267	R\$ 20,02	R\$ 5.345,34
47	FACA DE COZINHA, 6 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.	GOLDEN INOX	UND	284	R\$ 8,69	R\$ 2.467,96
50	FACA PARA PÃO, 8 polegadas, em inox, fio serrilhado, própria para corte de pães, cabo em polipropileno.	GOLDEN INOX	UND	317	R\$ 12,20	R\$ 3.867,40
57	GARFO grande, em inox, cabo em aço inox, mínimo 32 cm	GOLDEN INOX	UND	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
64	KIT REFEIÇÃO merenda escolar, para crianças, em plástico resistente, cor azul. Composição: 01 prato, 01 caneca e 01 colher. Material polipropileno	GOLDEN INOX	KIT	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
VALOR TOTAL R\$ 17.206,61 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
31	COLHER DE ARROZ, em aço inoxidável, medindo 30cm, desvio padrão \pm 5cm.	18	235	50
33	COLHER grande, em inox, comprimento mínimo de 59,5 cm, tamanho do cabo mínimo 24 cm			50
34	CONCHA grande, em aço inoxidável, medindo 50cm, desvio padrão \pm 3cm.	17	200	50
47	FACA DE COZINHA, 6 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.	19	215	50
50	FACA PARA PÃO, 8 polegadas, em inox, fio serrilhado, própria para corte de pães, cabo em polipropileno.	22	245	50
57	GARFO grande, em inox, cabo em aço inox, mínimo 32 cm			50
64	KIT REFEIÇÃO merenda escolar, para crianças, em plástico resistente, cor azul. Composição: 01 prato, 01 caneca e 01 colher. Material polipropileno			300





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0063-2023 e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

YURI DE CARVALHO Assinado de forma digital
por YURI DE CARVALHO
DRUMOND:076381 DRUMOND:07638153650
53650 Dados: 2024.01.03
13:33:22 -03'00'

YURI DE CARVALHO DRUMOND
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 /2024

Pregão Eletrônico nº 0063-2023

Processo Administrativo nº 00.111.580-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Douro Raimundo Fonseca, nº49, bairro Wilson Guimarães Soares,, Município de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP. 45.987-026, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.812.660/0001-56**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0063-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Douro Raimundo Fonseca, nº49, bairro Wilson Guimarães Soares,, Município de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP. 45.987-026, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.812.660/0001-56**, contato:(73)3013-2546, email. Costacomercial01@gmail.com, Contato: (73) 3013-2546, representada pela **NATHALIA COSTA BUZZATO**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/2002, solteira, estudante, inscrita no CPF. 081.886.685-32, Carteira Nacional de Habilitação nº 07811854352, órgão expedidor DETRAN – ES, residente domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 492, apto. 101, Centro, Teixeira de Freitas – Ba, CEP. 45.985-160,

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0063-2023

RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:
1281266000156

Assinado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA, 1281266000156
DN: C=BR, O=CNPJ/Itabuna, S=BA, L=Teixeira
de Freitas, OU=CERTIFICA BAHIA S/A
OU=0729785000156, OU=Procedimento
de Licitação nº 0063-2023
C=BR, S=BA, L=Teixeira de Freitas
Razão: RN COSTA COMERCIAL LTDA
Licitação: Ata de Registro de Preços
Data: 2024.01.05 14:10:44-0300
Foto Reader Versão: 10.1.0

1/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

BRASIL.						
Item TR	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1	ABRIDOR de latas e garrafas, 14,5 cm, em aço inox, funcionamento simples.	273 SELETIVA	UND	227	R\$ 6,00	R\$ 1.362,00
21	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, cor: branco ou leitoso ou transparente. Ideal para acondicionar alimentos, capacidade de 25 litros (53,5 x 32,08 x 18 cm), Desvio padrão ± 5 litros.	PLASUTIL	UND	418	R\$ 69,30	R\$ 28.967,40
35	CORTADOR DE LEGUMES PROFISSIONAL, GRANDE COM TRIPÉE. Corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, fixação: tripé soldado com cabo e basculante em alumínio. Dimensões aproximadas AxLxP: 112 x 45,5 x 55cm.	METAL FERREIRA-GC/TRIPE	UND	137	R\$ 210,00	R\$ 28.770,00
39	DESCASCADOR DE LARANJAS profissional, Material em Corpo: alumínio fundido; Lâmina: aço inox; Eixo: aço carbono niquelado; Cabo plástico Dimensões: 25,5cm x 8cm x 15,8cm. desvio padrão aproximado de ± 5cm.	BESTFER-BFH1321-A	UND	38	R\$ 236,80	R\$ 8.998,40
40	DESCASCADOR DE LARANJAS profissional, elétrico, alimentação a bateria ou cabo, voltagem 110V, material em corpo em alumínio fundido; lâmina em aço inox; eixo em aço carbono niquelado; cabo plástico. Dimensões: 25,5cm x 8cm x 15,8cm. desvio padrão aproximado de ± 5cm.	MAKEDA-HC-P03	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
67	LIXEIRA E PEDAL, lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 40 litros. Além de ser produzida em material resistente, garantindo um produtos de alta durabilidade.	JSN-40LPEDAL	UND	24	R\$ 112,50	R\$ 2.700,00
68	LIXEIRA E PEDAL, lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 60 litros. Além de ser produzida em material resistente, garantindo um produtos de alta durabilidade.	JSN-60LPEDAL	UND	24	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
69	LIXEIRA RETANGULAR COM RODAS, com tampa, pedal embutido, material: polipropileno; – Rodas em borracha; alça em Aço; cor branca, capacidade: 100 litros.	JSN-CONTENTOR C/RORAS 100L	UND	260	R\$ 376,90	R\$ 97.994,00
VALOR TOTAL R\$ 212.823,80 (DUZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0063-2023

RN COSTA
COMERCIAL
LTDA: 2/7
12812660000156

Atestado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.000.001/0001-06
DN: CN=RN COSTA, OU=RN COSTA, CN=RN COSTA
COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.000.001/0001-06
Razão: RN COSTA
Assinado em: 05/01/2024 11:10:02
Assinatura: 12812660000156

12812660000156





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.
- 3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal da Educação;
 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0063-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:**
12812660000156

Assinado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA:12812660000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Teixeira de
Freitas, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=27297830000189, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=RN COSTA
COMERCIAL LTDA:12812660000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 14:12:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

NATHALIA COSTA BUZZATO
RN COSTA COMERCIAL LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 /2024

**Pregão Eletrônico nº 0065-2023
Processo Administrativo nº 00.114.768-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, Processo Administrativo nº 00.114.768-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Japonês, nº 400, bairro Coite, Município Eusébio, Ceará, CEP. 61.765-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **35.875.067/0001-54**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0065-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Japonês, nº 400, bairro Coite, Município Eusébio, Ceará, CEP. 61.765-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **35.875.067/0001-54**, contato: (85) 9981-0453, gmfcomercioeservicos1@gmail.com representada pelo Senhor **FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 16/09/1995, nº do CPF. 057.877.683-96, documento de identidade 4115310, MTPS, CE, com domicílio e residência a Rua Padre Cícero, nº802, bairro / Distrito Rodoldo Teofilo ,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

município Fortaleza – Ceará, CEP. 60.430-585.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
14	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 6,00 M	PREMOL	UND	200	R\$ 1.272,70	R\$ 254.540,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0051-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

FELIPE MESQUITA
VERAS BEZERRA DE
OLIVEIRA:05787768396

Assinado de forma digital por
FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA
DE OLIVEIRA:05787768396
Dados: 2024.01.03 13:22:38 -03'00'

FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA
GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 /2024

Pregão Eletrônico nº 0060-2023
Processo Administrativo nº 0111.281-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Canaa, nº 3000, andar primeiro sala 01, bairro Setor 01, Município de Ariquemes, RO, CEP. 76.870-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.274.178/0001-87**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Canaa, nº 3000, andar primeiro sala 01, bairro Setor 01, Município de Ariquemes, RO, CEP. 76.870-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.274.178/0001-87**, Contato: (69) 3535-3811, e-mail: tjvendasespeciais@gmail.com, representada pela Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Porto Velho-RO, nascida aos 03/02/1968, portadora da Cédula de Identidade nº 350.280 SESDEC/RO, e CPF. 326.813.642-72, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP. 76.876-580.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
30	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS SWITCH de mesa, do tipo HUB, de 24 portas 10/100/1000 Mbps, do tipo RJ45, Gigabit Ethernet, detecção automática de velocidade, com Auto Negociação, Auto MDI, Auto MDIX, com tecnologia Store-and-Forward, com luzes indicadoras das portas, umidade operacional 10% - 90% sem condensação, umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação, com fonte de alimentação externa bivolt, entrada de 100-240 volts com detecção automática, garantia mínima de 1 ano.	TENDA TEG1024D	UND	35	R\$ 688,86	R\$ 24.110,10
39	ROUTERBOARD Arquitetura: MMIPS, CPU: MT7621A, Quantidade de núcleos: 2, Frequência: 880 MHz , Quantidade de threads: 4, Dimensões: 113 x 89 x 28mm, Nível de licença: 4, Sistema operacional: RouterOS, Memória RAM: 256 MB, Armazenamento: 16 MB, Tipo de armazenamento: FLASH, Temperatura de operação: -40°C até 60°C.Energia: Entrada PoE: PoE passivo. Voltagem de entrada PoE: 8-30V. Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN), Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V, Consumo máximo: 10 W, Consumo máximo sem acessórios: 5 W Portas: Portas ethernet 10/100/1000: 5 Periféricos: Tipo de cartão de memória: microSD, Cartões de memória: 1, Quantidade de portas USB: 1, Reinicialização de energia USB: Sim, Tipo de porta USB: USB tipo A, Corrente máxima USB: 1A Outros: Monitoramento de temperatura PCB: Yes, Monitoramento de voltagem: Sim, Botão de modo: Sim, Certificações: CE/RED, EAC, ROHS Garantia: 12 meses de garantia	MIKROTIK RB750GR3 HEX	UND	2	R\$ 748,77	R\$ 1.497,54
43	MEMÓRIA 4GB DDR4 2666Mhz PARA DESKTOP	K-MEMORORY K2666/4GB	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
44	MEMÓRIA 8GB DDR4 2666Mhz PARA DESKTOP	K-MEMORY K2666/8GB	UND	5	R\$ 148,91	R\$ 744,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	GESTÃO
30	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS	20	5	10	0
39	ROUTERBOARD	0	0	2	0
43	MEMÓRIA 4GB DDR4 2666Mhz PARA DESKTOP	10	0	0	0
44	MEMÓRIA 8GB DDR4 2666Mhz PARA DESKTOP	5	0	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681
364272

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO
DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681364272
Dados: 2024.01.03 11:17:07
-04'00'

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 074/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RAINHA DOS ANJOS. CONTRATADA: JÚLIO DOS SANTOS MIRANDA, CNPJ/MF nº 365.134.754-15, VALOR GLOBAL: R\$ 32.940,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 078/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL, COM FOCO NA ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DO PÓLO MOVELEIRO DE ITABUNA. CONTRATADA: SEBRAE – SERV DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12, VALOR GLOBAL: R\$ 11.210,00 (ONZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2023 – DISPENSA Nº 078/2023

DISPENSA Nº. 078-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **SEBRAE – SERV DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL, COM FOCO NA ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DO PÓLO MOVELEIRO DE ITABUNA.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 06 (seis) meses, à contar da data da assinatura. **Valor: R\$ 11.210,00 (ONZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).** Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1515	2065	339035	1500.0000	R\$ 11.210,00





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2023 – DISPENSA Nº 074/2023

DISPENSA Nº. 074-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** JÚLIO DOS SANTOS MIRANDA, CPF/MF nº 365.134.754-15. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RAINHA DOS ANJOS.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de 31/12/2023. Valor: **R\$ R\$ 32.940,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).** Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2083	339036	1550.0000	R\$ 32.940,00





CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA E BRASIL VIDAS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., com nome fantasia: "BRASIL VIDAS", COM O OBJETO DE PROPORCIONAR ACESSO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 14.147.490/0001-68, com sede estabelecida nesta cidade, na Avenida Princesa Isabel, n. 678, Bairro São Caetano, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, administrador, inscrito no CPF n. 409.358.175-49, RG n. 04.159.200-00 e do outro lado, como **CONVENIENTE**, a, empresa **BRASIL VIDAS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, com nome fantasia: "**BRASIL VIDAS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.465.645/000102, com sede na Avenida Cristiano Machado, n. 1682, Belo Horizonte - Minas Gerais, doravante denominada simplesmente como **BRASIL VIDAS**, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. **JULIANA MARIA DE ASSIS**, inscrita no CPF n. 062.819.516-89, RG n. 12.456.805 SSP/MG, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto, proporcionar ao servidor aderente, serviços de assistência à saúde, com ofertas de consultas, exames e procedimentos hospitalares e laboratoriais, remunerados por meio de consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo **MUNICÍPIO**.

- a) O convênio possibilitará ao servidor/usuário e seus dependentes, amplo acesso a procedimentos, consultas e exames, em clínicas, hospitais e laboratórios particulares credenciados, em valores reduzidos aos praticados pelo mercado.
- b) A celebração do presente convênio não importará em quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO DE ITABUNA**.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

Considerando tratar-se de serviço continuado de assistência à saúde, o presente convênio terá vigência até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

Visando a consecução do objeto do presente convênio, comprometem-se os convenentes a:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a execução, avaliar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio;
- b) Transferir para o **CONVENENTE** o total dos valores consignados em folha de pagamento, cota referente aos serviços utilizados por meio do convênio, devendo a transferência ocorrer até o dia 10(dez) de cada mês;
- c) Promover a divulgação, bem como disponibilizar espaços de divulgação e comercialização dos produtos disponibilizados pela **CONVENENTE**;
- d) Comunicar por escrito à **CONVENENTE**, o afastamento do servidor de suas funções, para quem sejam adotadas as medidas cabíveis;
- e) Promover o controle e gestão da capacidade de endividamento do servidor, considerando o percentual de margem consignável, definido por lei.

II – DA EMPRESA CONVENENTE

- a) Garantir a consecução dos produtos e serviços de assistência à saúde aos servidores, com observância dos aspectos de qualidade e das normas técnicas emanadas pela Agência Nacional de Saúde – ANS;
- b) Enviar ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, relatórios gerenciais e de sinistralidade para





mensuração dos benefícios de assistência à saúde, advindos do presente convênio;

- c) Disponibilizar central de atendimento com irrestrito acesso às informações sobre o produto contratado, através de telefone, e-mails e portal da internet;
- d) Garantir a plena execução dos serviços contratados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor ativo do **MUNICÍPIO**, que se associar ao Plano de Benefícios operado pela **CONVENENTE**, firmará documento de adesão em duas vias, autorizando ao **MUNICÍPIO**, a efetivar, mensalmente, em sua folha de pagamento, os valores das prestações contratadas, que serão repassadas à **CONVENENTE**.

- a) O servidor terá irrestrito acesso a todas as informações necessárias para efetuar sua escolha quanto ao modelo de produto ou serviço desejado, através da plataforma de informações disponibilizada pela **CONVENENTE**.
- b) O **MUNICÍPIO**, sob nenhuma hipótese interferirá na execução dos Planos Individuais, contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a **CONVENENTE**, o prazo, valores, forma de reajuste e extensão do benefício;
- c) O **MUNICÍPIO** deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados, informando por meio digital ou ofício, enviado pela **CONVENENTE**, não se responsabilizando, perante esta, pelos valores não retidos dos associados, por ocasião de fato superveniente à contratação dos produtos e serviços;
- d) O **MUNICÍPIO** deverá proceder o repasse dos valores descontados do servidores associados, nos termos da Cláusula Segunda, inciso I, alínea b

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE CUSTEIO INDIVIDUAIS.

Os valores das mensalidades serão custeados integralmente pelos servidores, não sendo utilizados recursos do **MUNICÍPIO**, para custeio das ações objeto deste convênio. Os valores serão descontados do servidor e repassados à **CONVENENTE**, mediante depósito a ser





efetuado em favor de **BRASIL VIDAS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, no Banco Asaas, agência 0001, conta corrente n. 1145708-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme a data de adesão do servidor ao convênio, o Plano de Benefícios poderá sofrer reajuste anual, nos termos do contrato firmado individualmente com cada servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.


Durante o período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ficando o **MUNICÍPIO** e a **CONVENENTE**, responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que efetivamente participaram do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.


As partes elegem o foro da comarca de Itabuna, para dirimir questões relativas ao presente convênio, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabuna, Bahia, 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ITABUNA
Augusto Narciso Castro
Prefeito

BRASIL VIDAS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Juliana Maria de Assis
Sócia Administradora






Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*

CPF: 067.473.685-68

Nome: *Juliana Sanches R. Zuga*

CPF: 031.351.235-69





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº01/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, no Anexo Único deste Edital. **Os convocados deverão comparecer no dia 11.01.2024 das 08 às 12h na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, endereço: Av. Félix Mendonça, 569- Bairro Goés Calmon – Itabuna – Ba**, munidos dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023.

Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

10.6 - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- j) Duas fotos 3X4;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
- m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
- n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.
- n) Comprovante de matrícula da faculdade nos cursos de Educação física e Pedagogia (Cargo: Orientador Profissional)





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº01/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	GRAZIELLE COUTINHO NASCIMENTO	038***.***-11	20232001038005864	AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	TELMA SOUZA LISBOA	020***.***69	20232003020003019	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	HAYANNA ALMEIDA DE BRITO	016***.***71	20232003016001289	AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	FABIO PIMENTEL DOS SANTOS	951***.***-87	20232005951004510	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	GYSE SOUZA DUARTE	004***.***-54	20232005004000527	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	JOSLENE NUNES CARVALHO	461***.***-49	20232005461004341	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	ALINE VILMA LISBOA COSTA	865***.***-28	20232005865000412	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	MARLI SANTOS CRUZ OLIVEIRA	966***.***-87	20232005966000382	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	MARIA DA LUZ DE SOUZA MOURA	903***.***-53	20232005903005084	AMPLA CONCORRÊNCIA
7.	RAQUEL DE ARAÚJO BISPO	016***.***-10	20232005016006547	AMPLA CONCORRÊNCIA
8.	CAROLAINE OLIVEIRA SILV	072***.***-06	20232005072007146	AMPLA CONCORRÊNCIA
9.	MARCELA DO AMPARO COSTA	094***.***-05	20232005094001267	CANDIDATO NEGRO
10.	DANIELLE PAULA DOS SANTOS	056***.***-94	20232005056001989	CANDIDATO NEGRO

ENTREVISTADOR APROVADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	DANDARA BATISTA DOS SANTOS	062***.***-43	20232007062003920	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	FABIO JUNIO SILVA SENA	094***.***-23	20232007094004013	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	ERIC SANTOS DA HORA	023***.***-90	20232007023007134	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.	GABRIELA NEZIO	083***.***-69	20232007083006802	AMPLA CONCORRÊNCIA
5.	BRUNO AUGUSTO CERQUEIRA DIAS	584***.***-00	20232007584000844	AMPLA CONCORRÊNCIA
6.	GILDEIR APOLINARIO DOS SANTOS JUNIOR	051***.***-99	20232007051007044	CANDIDATO NEGRO





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº01/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

FACILITADOR DE OFICINA
APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	JOSÉ ANSELMO SANTOS GOES	297***.***-53	20232008297003867	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	JÉSSICA BATISTA NOGUEIRA	052***.***-41	20232008052006122	AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR SOCIAL
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	SILVANA BISPO DA SILVA	038***.***-01	20232012038003545	AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTEIRO
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ALBERTO DE OLIVEIRA MACIEL	690***.***-10	20232013690000871	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARCELO DE JESUS BISPO	708***.***-34	20232013708003708	AMPLA CONCORRÊNCIA
3.	CLOVES DIEGO SOUSA SANTOS	020***.***-66	20232013020004930	AMPLA CONCORRÊNCIA

PSICOLOGO
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ELIANE PEREIRA DA MATTA MELO	863***.***-06	20232014863005415	AMPLA CONCORRÊNCIA

VISITADOR
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	NAILMA DOS SANTOS NASCIMENTO MOURA	905***.***-53	20232018905001106	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	GRAIZIANNE SENA RIBEIRO	042***.***-24	20232018042004673	CANDIDATA NEGRA

Itabuna – BA, 04 de Janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
 Prefeito Municipal de Itabuna





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA E A COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS.

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA**, com sede a Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838 – Edf. Civil Business, Pituba, CEP: 41.180-012, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359 – NO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA**, inscrito no CPF/MF nº 124.838.935-20, portador do RG: 01.346.080-38 SSP/BA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **LUCIANO KULKA RIBAS**, inscrito no CPF/MF nº 022.426.849-06, portador do RG: 6.124.998-2 – SSP/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, com sede na Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Augusto Narciso Castro, inscrito no CPF/MF sob nº 409.358.175-49, portador do RG nº 0415920000, expedido pela SSP/BA, doravante denominada **CEDENTE**, resolvem em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Estaduais nº 6.677/1994, 8.261/2002, 8.352/2002 e 9.433/2005 e, nos Decretos Estaduais n. 019/1991 e 9.266/2004 firmar o Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica visa disciplinar a cessão, feita pela **CEDENTE** de pessoal de seu quadro permanente, em atendimento à solicitação da **CESSIONÁRIA** para exercer o cargo de Coordenadora Socioambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- a) Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA** a servidora **Kaliana de Almeida Fontes Magalhães**, matrícula n.220124531, pertencente ao seu quadro de pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- b) Excluir da folha de pagamento a servidora cedida e colocada à disposição na data de assinatura deste instrumento;
- c) Informar à **CESSIONÁRIA** os valores para desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a serem realizados mensalmente;
- d) Adotar, quando necessário, o procedimento prescrito pelo Artigo 81 da Lei Estadual n. 11.357/2009 em relação à contribuição previdenciária da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Monitorar a frequência da servidora da **CEDENTE** colocada à sua disposição, devendo o superior hierárquico, encaminhar o resumo da frequência à sua unidade de origem;
- b) Realizar o pagamento integral da remuneração mensal da servidora cedida;

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.





- c) Realizar desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, conforme valores informados pelo **CEDENTE**;
- d) Adotar demais procedimentos prescritos pelo Artigo 81 da Lei Estadual n. 11.357/2009 em relação à contribuição previdenciária da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica**, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Findo esse prazo e, não havendo prorrogação, a servidora deverá ser devolvida à **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, sem prejuízo do estabelecido na cláusula anterior, poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Único – Rescindido este Termo ou findado o prazo de sua vigência, sem que haja prorrogação, a **CESSIONÁRIA** fará retornar à **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, será efetuada às expensas da **CESSIONÁRIA**, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de cidade de Salvador para dirimir qualquer questão oriunda da execução do objeto deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas, para que cumpram os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023.

Pela **CESSIONÁRIA**:

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

Luciano Kulka Ribas
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CEDENTE**:





Assinado de forma
digital por AUGUSTO
AUGUSTO NARCISO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E75-891B-0B12-2F9C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E75-891B-0B12-2F9C



Hash do Documento

DD3AF6C456E799D8C8F36DEB8B6635730F66E64AB8526A0699171A3DE87506C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

- Luciano Kulka Ribas - ***.426.849-** em 03/01/2024 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Raimundo Barreiros Gavazza - ***.838.935-** em 03/01/2024 11:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B675-6089-A014-A9DD-80E3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B675-6089-A014-A9DD-80E3



Hash do Documento

7e2cd21d85b48dbd5e6b292a5a62eedd986d64d63508db266e0dda414d5474b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/01/2024 17:19 UTC-03:00